

**Programa de Pesquisa e Desenvolvimento 2019**

**EDITAL 2019**

**Chamada Pública para Apresentação de Propostas para Desenvolvimento de Projetos de P&D, conforme a Chamada nº 022/2018 – Projeto Estratégico – Desenvolvimento de Soluções em Mobilidade Elétrica Eficiente da ANEEL, de abril de 2019**

## SUMÁRIO

Condições de Submissão e Aceitação das Propostas .....	03
Descrição das Etapas .....	11
Anexos:	
I – Folhas de Conferência da Proposta e da Documentação .....	12
II – Folha de Identificação da Proposta .....	15
III – Modelo da Proposta .....	18
IV – Modelo de Declaração de Concordância com o Contrato Padrão e Contrato Padrão - .....	41

## CONDIÇÕES DE SUBMISSÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Furnas Centrais Elétricas S.A., doravante denominada FURNAS, torna pública a Relação de Temas de Pesquisa e Desenvolvimento, de modo que as instituições interessadas possam apresentar propostas em atendimento a cada tema de Projeto de P&D, nos termos deste Edital e em conformidade a Chamada nº 022/2018 – Projeto Estratégico – Desenvolvimento de Soluções em Mobilidade Elétrica Eficiente da ANEEL, de abril de 2019.

As áreas de interesse e o detalhamento de cada tema objeto de estudo estão enumerados a seguir:

**PD.2019.01 - Eficiência Energética na mobilidade elétrica;**

**PD.2019.02 – Inserção/integração de fontes de energias renováveis na mobilidade elétrica – Tecnologias e/ou Operação**

**PD.2019.03 – Mobilidade elétrica de veículos leves e superleves**

**PD.2019.04 – Mobilidade elétrica de veículos pesados**

**PD.2019.05 – Compartilhamento/desenvolvimento de infraestrutura para a mobilidade elétrica**

**PD.2019.06 – Armazenamento de energia voltado à mobilidade elétrica**

**Obs: O prazo para envio de propostas é de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação deste edital.**

### DEFINIÇÕES

Proponente – Instituição que apresenta a proposta. É a responsável pela execução do Projeto de P&D.

Interveniente – Instituição que tem como função apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão e desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira.

Parceiro – Instituição que coopera com a Proponente na execução do projeto. Para fins deste Edital, a interveniente também é considerada parceira.

As condições de submissão e aceitação das Propostas em atendimento aos temas são as descritas a seguir. **Em caso de não atendimento de um ou mais item(s), a proposta será rejeitada.**

1. A *Proponente* do tipo Instituição de Ensino Superior (IES) deverá comprovar a condição de atendimento à Lei nº 13.303/2016, em seu artigo 29, inciso VII apresentando, junto com a *Proposta*, a seguinte documentação:

- Cópia do Estatuto ou Regimento Interno, devidamente registrado, de modo a verificar seu enquadramento como “instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional e que não tenha fins lucrativos”;
  - Pelo menos um atestado, emitido por empresa ou instituição pública brasileira para a qual tenha executado projetos de P&D concluídos (com apresentação de Relatório final a ANEEL, nos termos do subitem 4.1.1.3 dos *Procedimentos do Programa de Pesquisa e Desenvolvimento – PROP&D da ANEEL, de 2017*), comprovando sua “inquestionável reputação ético-profissional”. Não serão aceitos atestados de projetos de P&D em andamento, bem como não serão aceitos atestados emitidos pela própria Proponente ou por sua Fundação de Apoio.
2. A *Proponente* que não se enquadra no item 1, deverá comprovar a condição de atendimento à Lei nº 13.303/2016, em seu artigo 29, inciso XIV, combinado com a Lei nº 10.973/2004, artigo 20, apresentando, junto com a *Proposta*, a seguinte documentação:
- 2.1. Caso a *Proponente* seja uma ICT Pública:
- Cópia do Estatuto ou Regimento Interno, devidamente registrado, de modo a verificar seu enquadramento como “órgão ou entidade da administração pública nacional direta ou indireta” que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário “a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos”;
  - Pelo menos um atestado, emitido por empresa ou instituição pública brasileira para a qual tenha desenvolvido produtos ou processos inovadores, em projetos de P&D concluídos (com apresentação de Relatório final a ANEEL, nos termos do subitem 4.1.1.3 dos *Procedimentos do Programa de Pesquisa e Desenvolvimento – PROP&D da ANEEL, de 2017*), comprovando sua reconhecida capacitação tecnológica no setor. Não serão aceitos atestados de projetos de P&D em andamento, bem como não serão aceitos atestados emitidos pela própria Proponente ou sua Fundação de Apoio.
- 2.2. Caso a *Proponente* seja uma Pessoa Jurídica de Direito Privado sem fins lucrativos – ICT Privada - ou Entidade de direito privado sem fins lucrativos:
- cópia do Estatuto ou Contrato Social para verificar seu enquadramento como “entidade de direito privado sem fins lucrativos voltada para atividades de pesquisa”;
  - pelo menos um atestado, emitido por empresa ou instituição pública brasileira para a qual tenha desenvolvido produtos ou processos inovadores em projetos de P&D concluídos (com apresentação de Relatório final a ANEEL, nos termos do subitem 4.1.1.3 dos *Procedimentos do Programa de Pesquisa e Desenvolvimento – PROP&D da ANEEL, de 2017*), comprovando sua “reconhecida capacitação tecnológica no setor”. Não serão aceitos atestados de projetos de P&D em andamento, bem como não serão aceitos atestados emitidos pela própria Proponente ou sua Fundação de Apoio.

2.3. Caso a *Proponente* seja uma Empresa:

- cópia do Contrato Social para verificar sua qualificação “voltada para atividades de pesquisa”;
  - pelo menos um atestado, emitido por empresa ou instituição pública brasileira para a qual tenha desenvolvido produtos ou processos inovadores em projetos de P&D concluídos (com apresentação de Relatório final a ANEEL, nos termos do subitem 4.1.1.3 dos *Procedimentos do Programa de Pesquisa e Desenvolvimento – PROP&D da ANEEL, de 2017*), comprovando sua “reconhecida capacitação tecnológica no setor”. Não serão aceitos atestados de projetos de P&D em andamento, bem como não serão aceitos atestados emitidos pela própria Proponente.
3. Nos casos do item 2, para fins do enquadramento nos critérios da Lei nº 13.303/2016 em seu artigo 29, inciso XIV, combinado com a Lei nº 10.973/04, art. 20, deverá ser ainda demonstrado que o *Projeto* proposto é de interesse público para fins deste Edital, considerando como “soluções para mobilidade elétrica: modelos de negócio, equipamentos, tecnologias, serviços, sistemas e infraestruturas para suporte ao desenvolvimento e à operação dos veículos elétricos ou híbridos *plug-in*, a bateria ou célula combustível”, aferível quando da análise técnica da *Proposta*.
  4. As Entidades que constarem do “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas”, mantido pela Controladoria Geral da União e acessível pelo portal <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>, não poderão apresentar proposta para esta coleta.
  5. A Folha de Identificação da Proposta deve ser preenchida corretamente, conforme instruções contidas neste Edital, constando todos os parceiros e respectivas assinaturas.
  6. Os nomes dos membros da equipe devem estar definidos na Proposta e seus nomes deverão estar escritos conforme registrados na Plataforma Lattes. Caso sejam incluídos na equipe do projeto, recursos humanos com a função de Auxiliar Técnico Bolsista ou Auxiliar Administrativo, estes deverão apresentar comprovação de vínculo com a Proponente.
  7. Somente serão aceitas propostas de projetos que se enquadrem nas fases da Cadeia de Inovação intituladas Cabeça de Série, Lote Pioneiro ou Inserção no Mercado, conforme Edital ANEEL Chamada nº 22/2018.
  8. Para projetos que se enquadrem no item 7 deste Edital, o pesquisador proposto para exercer a função de Coordenador Técnico deverá atender aos seguintes requisitos:
    - Estar vinculado à Proponente, comprovando tal condição com a Carteira de Trabalho ou documento equivalente que comprove o vínculo;
    - Possuir o título de Doutor, há pelo menos 4 (quatro) anos, em uma das áreas objeto do tema, comprovando tal condição com as certidões correspondentes;

- Apresentar currículo *lattes*;
  - Apresentar atestado, emitido por empresa ou instituição pública brasileira, comprovando ter ele coordenado para esta, pelo menos 1 (um) Projeto de P&D regulado por Agência de Fomento. Não serão aceitos atestados de projetos de P&D em andamento, bem como não serão aceitos atestados emitidos pela própria Proponente ou por sua Fundação de Apoio;
  - Participar, presencialmente, no Projeto com carga horária de, no mínimo, 20h/mês;
  - Apresentar declaração, devidamente assinada, de que não participa, como coordenador, de mais de 2 (dois) projetos estratégicos propostos pela ANEEL no âmbito do Programa de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico do Setor de Energia Elétrica, conforme Edital ANEEL Chamada nº 22/2018;
  - Ser autor de pelo menos 1 (um) artigo completo publicado nos últimos 3 (três) anos em periódico científico indexado, tratando de tema relacionado a uma das áreas objeto do tema ou correlato, comprovando tal condição com cópia da respectiva publicação.
9. Os custos horários do Coordenador Técnico e dos pesquisadores que compuserem a equipe da Proponente, incluídos todos os encargos, não deverão exceder os valores que constam da tabela a seguir, e nem superar a quantidade máxima estabelecida nos *Procedimentos do Programa de Pesquisa e Desenvolvimento - PROP&D ANEEL 2017*:

<b>Categoria</b>	<b>Custo Horário (R\$/h)</b>
<b>Coordenador Técnico</b>	180,00
<b>Pesquisadores</b>	
Doutor	160,00
Mestre	120,00
Especialista	90,00
Superior Sênior	90,00
Superior Pleno	85,00
Superior Júnior	80,00
Pesquisador Bolsista / Mestrando	*
Pesquisador Bolsista / Doutorando	*
Pesquisador Bolsista / Pós-Doutorando	*
Auxiliar Técnico	35,00
Auxiliar Administrativo	30,00
Auxiliar Técnico Bolsista	15,00

\* Para pesquisador bolsista - mestrando, doutorando e pós-doutorando devem ser considerados os valores praticados pela CAPES e CNPq (<http://www.cnpq.br/web/guest/no-pais>) acrescidos da taxa de Administração da Fundação (máxima de 10%).

10. A Proposta deverá ser elaborada conforme o Modelo de Proposta – Anexo III - deste Edital.

11. A Proposta deverá ser assinada pelo Coordenador Técnico e pelo Representante Legal da Proponente e pelo Representante Legal do(s) Parceiro(s), devidamente identificados na Proposta e na Folha de Identificação da Proposta. No caso dos Representantes Legais da Proponente e do(s) Parceiro(s), deverá ser apresentado documento que comprove a condição de representação legal do signatário. Também deverá ser apresentado documento que comprove a condição de representação legal da Interviente.
12. Na fase de contratação do projeto, para cada uma das rubricas, com exceção das rubricas "Recursos Humanos" e "Outros", deverá ser apresentada, uma composição analítica detalhada e atualizada dos custos, ou seja, demonstrativo contendo as cotações ou bases de referência obtidas no mercado, em um mínimo de três cotações/orçamentos de fornecedores distintos, para cada item discriminado na rubrica.
13. Deverá fazer parte do conjunto de documentos exigidos declaração contendo a concordância da Proponente, da Interviente e do(s) Parceiro(s) com os termos do Contrato Padrão (Anexo IV). Cada instituição deve enviar a sua declaração.
14. Se uma Proponente apresentar propostas para mais de um tema, as propostas deverão ser submetidas em envelopes separados, cada qual com a devida identificação e respectiva documentação.
15. A Proponente pode apresentar proposta(s) em parceria para o mesmo tema, sendo a proposta única e consolidada, identificando o(s) parceiro(s). Cada Participante deverá apresentar a sua documentação, de modo a comprovar os requisitos do Artigo 29, incisos VII e XIV da Lei nº 13.303/2016, combinado com a Lei nº 10.973/2004, artigo 20, conforme itens 1 e 2 deste Edital. Ressaltamos que, conforme *Procedimentos do Programa de Pesquisa e Desenvolvimento - PROP&D ANEEL 2017*, haverá apenas uma Proponente.
16. A Proponente deverá propor um Coordenador Técnico, que deverá apresentar a sua documentação de modo a comprovar os requisitos de vínculo do coordenador técnico com a Proponente, cópia do diploma de Doutor, currículo *lattes*, atestado de coordenação em projeto de P&D - conforme o caso -, artigo(s) completos - conforme o caso - e participar do projeto proposto com carga horária mínima de 20h/mês, de acordo com o item 8 deste Edital.
17. A proposta deve estar encadernada, juntamente com a Folha de Conferência da Proposta e da Documentação (Anexo I), a Folha de Identificação da Proposta (Anexo II) e o demonstrativo contendo as cotações ou bases de referência, obtidas no mercado, devendo constar nas páginas da encadernação numeração única e sequencial, na seguinte ordem:
  - Folha de Conferência da Proposta (Anexo I);
  - Folha de Identificação da Proposta (Anexo II);

- Proposta (Anexo III);
  - Demonstrativo contendo as cotações ou bases de referência obtidas no mercado, de acordo com o item 12 deste Edital.
18. A documentação exigida referente aos participantes também deve estar encadernada, sendo uma encadernação para cada participante, devendo constar nas páginas de cada encadernação numeração única e sequencial, na seguinte ordem:
- Folha de Conferência da Documentação (Anexo I);
  - Estatuto, Regimento Interno ou Contrato Social, conforme o caso, de acordo com os itens 1 e 2 deste Edital;
  - Atestado de modo a comprovar os requisitos do Artigo 29, incisos VII e XIV da Lei nº 13.303/2016, combinado com a Lei nº 10.973/2004, artigo 20, conforme o caso, de acordo com os itens 1 e 2 deste Edital;
  - Comprovação da condição de representação legal da Proponente e do(s) Parceiro(s), de acordo com o item 11 deste Edital;
  - Declaração da Proponente, da Interveniente e do(s) Parceiro(s) de concordância com os termos do Contrato Padrão, de acordo com o item 13 deste Edital;
  - Comprovação de vínculo do coordenador técnico com a Proponente, de acordo com o item 8 deste Edital;
  - Cópia do diploma de Doutor do Coordenador Técnico, de acordo com o item 8 deste Edital;
  - Atestado de coordenação em projeto de P&D, conforme o caso, de acordo com o item 8 deste Edital;
  - Declaração do Coordenador Técnico de que não participação, como coordenador, de mais de 2 (dois) projetos estratégicos propostos pela ANEEL no âmbito do Setor de Energia Elétrica, de acordo com o item 8 deste Edital;
  - Currículo *lattes* do coordenador técnico, de acordo com o item 8 deste Edital;
  - Artigo(s) completo(s), de acordo com o item 8 deste Edital.
19. O conjunto de documentação deve ser enviado em meio físico (impresso em papel) e em arquivo não editável (extensão *.pdf*) gravado em CD ou DVD, respeitando o descrito nos itens 17 e 18 deste Edital, para o endereço que consta nas Disposições Gerais no prazo **de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação deste edital.**
20. A análise das propostas será realizada em consonância às estratégias corporativas de Furnas, observando os objetivos preconizados nos Procedimentos do Programa de Pesquisa e Desenvolvimento – PROP&D da ANEEL, de 2017, em referência à Chamada nº 022/2018 – Projeto Estratégico – Desenvolvimento de Soluções em Mobilidade Elétrica Eficiente da ANEEL, de abril de 2019.



## DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. A Proposta e a documentação exigida deverão ser elaboradas em total concordância com os *Procedimentos do Programa de Pesquisa e Desenvolvimento - PROP&D ANEEL 2017*, que pode ser baixado do portal do site da Aneel ([www.anel.gov.br](http://www.anel.gov.br)), no link "P&D e Eficiência Energética", devendo ser submetida a FURNAS, no prazo **de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação deste edital**, em envelope fechado, contendo a identificação a seguir:

**Chamada Pública de Projetos de P&D  
Furnas Centrais Elétricas S.A.  
Edital 2019**

Proposta relativa ao Tema: <código do Tema>  
Instituição Proponente: <razão social>

- I.1. Endereço para envio da Proposta:

Furnas Centrais Elétricas S.A.  
Gerência de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação Tecnológica – GPD.N  
  
Rua Real Grandeza, nº 219 – Bloco A – 13º Andar  
Botafogo – Rio de Janeiro – RJ  
CEP: 22.281-900

- II. A mera submissão das propostas para os projetos não gera quaisquer direitos relativos à aceitação da mesma por parte de Furnas, assim como não gera qualquer direito à contratação, que será efetivada de acordo com as necessidades de desenvolvimento de estudos e projetos da empresa.
- III. As propostas serão avaliadas segundo critérios estabelecidos, pela empresa, baseados nos *Procedimentos do Programa de Pesquisa e Desenvolvimento - PROP&D ANEEL 2017*.
- IV. A proposta poderá conter ações de desenvolvimento de novas atividades sócio-ambientais de geração de renda e/ou emprego e que preservem o meio ambiente.
- V. A proposta poderá conter capacitação técnica (mestrado e/ou doutorado e/ou pós-doutorado) para os membros da equipe de Furnas.
- VI. A proposta poderá prever a elaboração de um livro contemplando todos os assuntos desenvolvidos ao longo do projeto, devendo o mesmo conter o registro ISBN.
- VII. Furnas se reserva o direito de propor ajustes nas propostas classificadas, visando melhor adequar seu objeto às necessidades desta Concessionária, sem que tais ajustes, quando aplicáveis, não alterem o objeto do Tema.

- VIII. Caberá aos interessados manterem-se informados quanto o andamento desta seleção através da página de Furnas na internet ([www.furnas.com.br](http://www.furnas.com.br)).
- IX. Os Proponentes cujas propostas forem aprovadas e selecionadas por FURNAS serão convocadas a assinar Contrato de Prestação de Serviços, conforme o modelo de Contrato previsto no Anexo IV deste Edital. Para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços será exigida da Proponente e da Interveniante a apresentação da prova de Regularidade Fiscal Federal de acordo com o Art. 195, Parágrafo 3º, da CRFB/88, mediante apresentação da Certidão de Débitos Relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da união, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
- X. Outras informações julgadas necessárias por FURNAS para atendimento ao projeto serão preparadas em conjunto pelas Proponentes classificadas e FURNAS na Etapa de Ajustes das Propostas (vide a seção DESCRIÇÃO DAS ETAPAS).
- XI. Caso a Proponente necessite de algum esclarecimento adicional, deverá encaminhar o pedido de esclarecimento, por *email*, ao endereço abaixo, devendo o campo "assunto" do *email* constar "P&D FURNAS 2019 – Edital 2019 - Esclarecimento sobre o Tema P&D 2019.xx", sendo xx o número do tema a que se refere a dúvida:

[chamadaPeD@furnas.com.br](mailto:chamadaPeD@furnas.com.br)

## DESCRIÇÃO DAS ETAPAS

1. **Recebimento de Propostas:** período durante o qual as Proponentes poderão analisar os temas e demais documentações no *site* de FURNAS ([www.furnas.com.br](http://www.furnas.com.br)), no link CHAMADAS PÚBLICAS, acessando a página da Chamada Pública de P&D 2019, bem como preparar as suas Propostas para atendimento aos temas, submetendo tais propostas a FURNAS. O prazo desta etapa é de 10 (dez) dias úteis e será contado a partir da data da publicação do edital no *site* de Furnas.
2. **Análise Documental:** etapa durante a qual FURNAS fará a análise da documentação que compõe cada Proposta para verificar se esta atende ou não às CONDIÇÕES DE SUBMISSÃO E ACEITAÇÃO DE PROPOSTAS. O prazo desta etapa está estimado em 20 (vinte) dias corridos contados a partir do encerramento da etapa de Recebimento de Propostas. Será informado, na página da Chamada Pública de P&D 2019, no *site* de Furnas, o resultado da Análise Documental.
3. **Análise Técnica:** etapa durante a qual FURNAS fará a análise técnica das propostas, que serão avaliadas segundo critérios estabelecidos pela empresa, que consideram os critérios dos *Procedimentos do Programa de Pesquisa e Desenvolvimento - PROP&D ANEEL 2017*. O prazo desta etapa está estimado em 20 (vinte) dias corridos contados a partir do encerramento da etapa de Recebimento de Propostas. Será informado, na página da Chamada Pública de Projetos de P&D 2019, no *site* de Furnas, o resultado da Análise Técnica.
4. **Ajustes das Propostas:** período durante o qual as Proponentes que tiverem suas propostas aceitas e selecionadas serão contatadas por FURNAS visando realizar nas propostas os ajustes necessários. O resultado dessa etapa é a elaboração da Proposta de Trabalho final, a partir do qual FURNA poderá providenciar os trâmites administrativos internos para a possível contratação da Proponente vencedora.

As informações pertinentes estarão disponíveis no *link* CHAMADAS PÚBLICAS no *site* de FURNAS, [www.furnas.com.br](http://www.furnas.com.br).

**ANEXO I – FOLHAS DE CONFERÊNCIA DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO**

## ANEXO I.1 – Folha de Conferência da Proposta

### Pesquisa e Desenvolvimento 2019 - Conferência da documentação referente à Proposta

<b>1 – Proponente ou Parceiro</b>		
<b>Razão Social</b>	<b>CNPJ</b>	
<b>2 - Tema a que se Refere a Proposta</b>		
<b>Código do Tema</b>	<b>Título</b>	
<b>3 – Título da Proposta</b>		
<b>Atendimento às Exigências</b>		
<b>Exigência</b>	<b>Item do Edital</b>	<b>Sim/Não/Não se aplica</b>
Proposta e documentos referentes à Proposta impressos com numeração única e encadernados.	17	
Proposta e documentos referentes à Proposta em arquivo não editável gravado em CD ou DVD.	19	
Folha de Identificação da Proposta preenchida e em conformidade e assinada (Anexo II).	5	
Proposta única e consolidada.	15	
Proposta elaborada conforme Modelo do Anexo III.	10	
Proposta assinada pelo Coordenador Técnico e pelos Responsáveis Legais dos Proponentes e Parceiros.	11	
Proposta em Fase da Cadeira de Inovação Cabeça de Série, Lote Pioneiro ou Inserção no Mercado.	7	
Demonstração de que o Projeto é de interesse público, conforme item 3 deste Edital.	3	
A proposta possui consonância às estratégias corporativas de Furnas.	20	
Coordenador Técnico participa no Projeto com carga horária de, no mínimo, 20h/mês.	8	
Custos horários do Coordenador Técnico dentro dos limites.	9	
Membros da equipe definidos.	6	
Comprovação de vínculo à Proponente de Auxiliar Técnico Bolsista e de Auxiliar Administrativo.	6	
Cargas horárias dos membros da equipe dentro dos limites.	9	
Custos horários dos membros da equipe dentro dos limites.	9	
Demonstrativo contendo as cotações ou bases de referência obtidas no mercado.	12	

## ANEXO I.2 – Folha de Conferência da Documentação

### Pesquisa e Desenvolvimento 2019 - Conferência da documentação referente ao(s) Participante(s)

<b>1 – Proponente, Interveniente ou Parceiro</b>		
<b>Razão Social</b>		<b>CNPJ</b>
<b>2 - Tema a que se Refere a Proposta</b>		
<b>Código do Tema</b>	<b>Título</b>	
<b>3 – Título da Proposta</b>		
<b>Atendimento às Exigências</b>		
<b>Exigência</b>	<b>Item do Edital</b>	<b>Sim/Não/Não se aplica</b>
Documentos referentes ao(s) Participante(s) impressos com numeração única e encadernados.	18	
Documentos referentes ao(s) Participante(s) em arquivo não editável gravado em CD ou DVD.	19	
Comprovação, no Estatuto Social, Regimento Interno ou Contrato Social de que a instituição está apta a executar atividades de P&D.	1 ou 2	
Atestados comprobatórios de “inquestionável reputação ético-profissional” ou “reconhecida capacitação tecnológica no setor”.	1 ou 2	
Verificação da situação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - <a href="http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis/">www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis/</a> .	4	
Documento comprovando a condição de Representante Legal da Proponente e da Interveniente.	11	
Documento comprovando a condição de Representante Legal do(s) Parceiro(s).	11	
Declaração da Proponente e declaração da Interveniente contendo a concordância desta com os termos do Contrato Padrão.	13	
Declaração do(s) Parceiro(s) contendo a concordância desta com os termos do Contrato Padrão.	13	
Comprovação de vínculo do coordenador técnico com a Proponente.	8	
Cópia de diploma de Doutor há pelo menos 4 (quatro) anos em uma das áreas objeto do tema.	8	
Atestado comprobatório de coordenação em P&D do Coordenador Técnico proposto.	8	
Declaração do Coordenador Técnico de que não participa, como coordenador, de mais de 2 (dois) projetos estratégicos propostos pela ANEEL no âmbito do Setor de Energia Elétrica.	8	
Currículo <i>lattes</i> do Coordenador Técnico.	8	
Cópia de artigo completo publicado nos últimos 3 (três) anos em periódico científico indexado tratando de tema relacionado a uma das áreas objeto do tema ou correlato.	8	

**ANEXO II – FOLHA DE IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA**

**ANEXO II - Folha de Identificação da Proposta  
Pesquisa e Desenvolvimento 2019  
Folha de Identificação de Proposta de Projeto de P&D**

<b>1 - Título da Proposta</b>		
<b>2 - Tema a que se Refere a Proposta</b>		
<i>2.1. Código</i>	<i>2.2. Título</i>	
<b>3 - Aderência da Proposta em Relação ao Escopo do Tema</b>		
<input type="checkbox"/> Abrange todo o escopo	<input type="checkbox"/> É complementada por proposta de Parceiro(s)	
<b>4 - Proponente</b>		
<i>4.1. Razão Social</i>	<i>4.2. CNPJ</i>	
<i>4.3. Endereço Completo</i>		
<i>4.4. Representante Legal da Proponente</i>		
<i>4.4.1. Nome e assinatura</i>	<i>4.4.2. CPF</i>	
<i>4.5. Características da Proponente - tipo</i>		
<input type="checkbox"/> IES <input type="checkbox"/> ICT Pública <input type="checkbox"/> ICT Privada ou Entidade de direito privado sem fins lucrativos <input type="checkbox"/> Empresa		
<i>4.6. Coordenador Técnico</i>		
<i>4.6.1. Nome e assinatura</i>	<i>4.6.2. CPF</i>	
<i>4.6.3. Telefone</i>	<i>4.6.4. Email</i>	<i>4.6.5. Fax</i>
<b>5 - Interveniante</b>		
<i>6.1. Razão Social</i>	<i>6.2. CNPJ</i>	
<i>6.3. Representante Legal da Interveniante</i>		
<i>6.3.1. Nome e assinatura</i>	<i>6.3.2. CPF</i>	
<b>6 - Parceiro(s)</b>		
<i>7.1. Razão Social</i>	<i>7.2. CNPJ</i>	
<i>7.3. Representante Legal do Parceiro</i>		
<i>7.3.1. Nome e assinatura</i>	<i>7.3.2. CPF</i>	



## Instruções de Preenchimento

### 1. Título da Proposta

Título da Proposta conforme consta do documento

### 2. Tema a que se refere a Proposta

#### 2.1. Código

Código que consta junto ao título no documento de tema (PD.2019.xx).

#### 2.2. Título

Título do tema conforme consta do documento que a descreve.

### 3. Aderência da Proposta em Relação ao Escopo do Tema

#### Abrange Todo o Escopo

A Proponente deverá marcar esta opção caso a sua Proposta atenda ao escopo do Tema em sua totalidade.

#### É Complementada por Proposta de Parceiro

A Proponente deverá marcar esta opção caso a sua Proposta atenda a uma parte claramente caracterizada do escopo do tema e outro(s) Parceiro(s) atendam a partes complementares da proposta, na forma de Parceria.

### 4. Proponente

Dados Completos da Proponente. Em sendo a Proponente uma Instituição de Educação Superior, é prevista a interveniência de uma Fundação de Apoio, neste caso, os dados devem constar na Folha de Identificação de Proposta.

#### 4.4. Representante Legal da Proponente

Dados completos do Representante Legal da Proponente que assina a Proposta e que assinará o Contrato com FURNAS. Deverá acompanhar a Proposta documento que comprove a condição de representação legal da Proponente.

#### 4.5. Caracterização da Proponente

A Proponente será uma IES, uma ICT, uma Entidade de direito privado sem fins lucrativos ou uma Empresa. A Proponente não poderá ser uma Fundação de Apoio, uma vez que ela será Interveniente no Contrato a ser assinado para execução do Projeto, sendo Conveniada a IES que ela apoiar. A IES, neste caso, é que deverá apresentar a Proposta.

#### 4.6. Coordenador Técnico

Dados completos do pesquisador que será o coordenador técnico do projeto perante FURNAS. Como principal responsável pela execução do Projeto, o Coordenador Técnico deverá ter formação e experiência compatíveis com os temas. Caso o nome do Coordenador Técnico que consta de seu CV na Plataforma Lattes seja diferente do seu nome completo, deverão ser informados ambos.

### 5. Interveniente

Dados da interveniente.

### 6. Parceiro(s)

Dados do(s) Parceiro(s).

### 7. Observações Gerais

Ao submeter a proposta, retirar a logomarca de Furnas, constante deste Edital e fazer constar a logomarca da Instituição Proponente.

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PROJETO DE P&D**

## 1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE E DA FUNDAÇÃO DE APOIO

### <Título da Proposta>

#### 1.1. PROPONENTE

- 1.1.1. Tipo: XXXXXX
- 1.1.2. Razão Social: XXXXXX
- 1.1.3. Sigla: XXXXXX
- 1.1.4. CNPJ: XXXXXX

#### 1.2. FUNDAÇÃO DE APOIO (este item só deve constar da Proposta se houver Fundação de Apoio)

- 1.2.1. Razão Social: XXXXXX
- 1.2.2. Sigla: XXXXXX
- 1.2.3. CNPJ: XXXXXX

#### 1.3. PARCEIRO (este item só deve constar da Proposta se houver Parceiro)

- 1.3.1. Tipo: XXXXXX
- 1.3.2. Razão Social: XXXXXX.
- 1.3.3. Sigla: XXXXXX
- 1.3.4. CNPJ: XXXXXX

#### 1.4. PARCEIRO (este item só deve constar da Proposta se houver Parceiro)

- 1.4.1. Tipo: XXXXXX
- 1.4.2. Razão Social: XXXXXX
- 1.4.3. Sigla XXXXXX
- 1.4.4. CNPJ: XXXXXX

## 2. PLANO DE TRABALHO

### 2.1. TÍTULO PROPOSTO PARA O PROJETO

XXXXXX

### 2.2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO PROJETO

#### 2.2.1. Segmento (Geração ou Transmissão, não podem ser escolhidas ambas, somente uma delas)

XXXXXXX

#### 2.2.2. Fase de Inovação (Pesquisa Básica Dirigida ou Pesquisa Aplicada ou Desenvolvimento Experimental ou Cabeça de Série ou Lote Pioneiro ou Inserção no Mercado. Somente uma opção pode ser escolhida)

XXXXXXX

#### 2.2.3. Duração (meses)

XXXXXXX

#### 2.2.4. Tema, segundo a ANEEL (opções existentes no site da Agência)

XXXXXXX

#### 2.2.5. Subtema, segundo a ANEEL (opções existentes no site da Agência)

XXXXXXX

### 2.2.6. Descrição do Projeto

Este projeto de pesquisa visa avaliar a aplicabilidade de um produto XXXXXXXX (descritivo histórico)

### 2.2.7. Metodologia

1. Elaborar o levantamento do estado atual da arte das tecnologias existentes nos mercados nacional e internacional sobre processos XXXXXXXX

2. Desenvolver metodologia sobre as análises técnicas a serem efetuadas para avaliar o projeto desenvolvido e as condições operacionais XXXXXXXX

Esta etapa definirá o passo a passo deste desenvolvimento que deverá ser seguido para verificar técnica e economicamente a viabilidade da transformação do equipamento proposto em um projeto XXXXXXXX

Nesta etapa também será estudado e definido o método de comparação, através de ensaios em laboratório, entre o modelo proposto e os tipos existentes no mercado sob aspectos de eficiência da parte mecânica XXXXXXXX

3. Definir, especificar e fabricar o modelo reduzido XXXXXXXX (se for o caso)

4. Analisar o projeto e a especificação técnica existentes da nova tecnologia XXXXXXXX.

5. Elaboração de estudos, concepção, definição de projeto e especificação dos equipamentos e estruturas necessárias à construção de um BANCO DE ENSAIOS XXXXXXXX no laboratório da XXXXXXXX

6. Aquisição de estruturas e equipamentos necessários à construção de um BANCO DE ENSAIOS XXXXXXXX no laboratório XXXXXXXX, com o apoio técnico XXXXXXXX

7. Realizar ensaios, no modelo reduzido do equipamento existente fabricado conforme descrito no item 3, de suas características operacionais considerando XXXXXXXX

8. Basicamente o ensaio consiste em:

- XXXXXXXX

9. Após a realização dos ensaios no produto XXXXXXXX a melhorar o seu desempenho XXXXXXXX. Nesta etapa deverão ser especificadas todas as alterações julgadas necessárias à melhoria do invento XXXXXXXX XXXXXXXX visando transformá-lo em produto que seja técnica e economicamente viável de comercialização no mercado.

10. Definir, especificar e fabricar o modelo reduzido XXXXXXXX

11. Executar a montagem e instalação do novo modelo do equipamento com as melhorias incluídas, XXXXXXXX

12. Realizar os ensaios necessários à verificação das condições operacionais XXXXXXXX

13. Elaborar a análise dos resultados dos ensaios realizados no modelo modificado.

14. Elaboração de estudo comparativo técnico e econômico entre o desempenho XXXXXXXX dos modelos patenteado e o modificado, através da bibliografia disponível XXXXXXXX em operação para que um confronto fosse feito e um relatório permitisse estabelecer a viabilidade comercial da ideia apresentada. Nestes estudos será incluída a comparação, também, quanto aos custos de investimento e de O&M necessários para manter a usina em condições normais de operação.

15. Elaboração de estudo concluindo sobre a viabilidade técnica-econômica do novo equipamento proposto e de sua transformação em um produto comercializável nos mercados nacional e internacional.

## 2.3. DESCRIÇÃO DO PROJETO PARA SUBMISSÃO À ANEEL

### 2.3.1. Produto (Resultado) Principal

**2.3.1.1. Tipo (os tipos possíveis são CM – Conceito ou Metodologia; SW- Software; SM – Sistema; MS – Material ou Substância; CD – Componente ou Dispositivo)**

XX – XXXXXXX

### 2.3.1.2. Descrição do Produto Principal

**2.3.1.2.1. Texto Sintético para Submissão à ANEEL (máximo de 300 caracteres incluindo os espaços em branco).**

Protótipo modificado utilizando a nova tecnologia XXXXXXX, utilizando XXXXXXX, devidamente avaliado técnica e economicamente em função da sua possível aplicação comercial no mercado.

**2.3.1.2.2. Texto Completo** (se necessário e sem limite de caracteres).

Avaliar comercial e tecnicamente a aplicabilidade de nova tecnologia XXXXXXX Este desenvolvimento tem a missão principal de comprovar a efetividade do grau de eficiência desta tecnologia quanto XXXXXXX o que poderá transformar o invento em um produto comercializável nos mercados nacional e internacional.

Desta forma deverão ser desenvolvidos estudos para, em primeiro lugar, verificar a viabilidade nos aspectos técnico e comercial no produto existente, contendo as fases de construção de um primeiro protótipo e realização de ensaios em banca de ensaios de uma universidade. XXXXXXX

Em resumo, como produto principal, pode-se citar a XXXXXXX, devidamente avaliado técnica e economicamente em função da sua possível aplicação comercial no mercado.

### 2.3.2. Motivação

**2.3.2.1. Texto Sintético para Submissão à ANEEL (máximo de 1.000 caracteres incluindo os espaços em branco)**

A busca constante por quebras de paradigmas que tragam respostas mais rápidas, mais eficientes e mais econômicas em atendimento às expectativas dos profissionais do segmento XXXXXXX, motivam os estudos, principalmente e prioritariamente, visando aumentar o grau de eficiência das usinas e reduzir: a) a dependência externa de aquisição de materiais e equipamentos com o consequente desenvolvimento da indústria nacional, com a criação de um mercado competitivo ao se utilizar soluções menos custosas; b) a necessidade de infraestrutura de mobilidade para a montagem destas usinas; c) os custos de investimentos e de O&M; d) as áreas de ocupação das usinas; e) os impactos ambientais e f) os prazos de energização e de O&M de novas usinas. Além disso, ao atender estas expectativas o projeto proporcionará um acréscimo na quantidade de regiões onde será possível a implantação de parques eólicos, redesenhando assim, o XXXXXXX

### 2.3.2.2. Texto Completo (se necessário e sem limite de caracteres)

Nos sistemas atuais a conversão da energia contida XXXXXX. Os sistemas atuais apresentam eficiências bem inferiores ao previsto pelo teorema XXXXXX

A necessidade de se obter um rendimento XXXXXX

Um dos maiores problemas encontrados XXXXXX Além disso, o conseqüente desenvolvimento da indústria nacional e a possibilidade de exportar tecnologia brasileira é outro fator relevante e motivacional do projeto.

Outro empecilho que encarece e atrasa a construção XXXXXX é a necessidade de infraestrutura de XXXXXX.

Além disso XXXXXX

Assim, os seguintes fatores resumem a motivação da proposta em questão:

- A procura de novas tecnologias XXXXXX
- A necessidade de desenvolver tecnologia que possa aproveitar XXXXXX
- A necessidade de aumentar a eficiência
- A necessidade de desenvolver a indústria nacional, através da fabricação de peças e equipamentos no Brasil, uma vez que a grande maioria dos componentes atuais é importada.
- A necessidade de reduzir a dependência externa e criar um mercado competitivo ao se utilizar soluções menos custosas.
- Reduzir impacto ambiental

### 2.3.3. Originalidade

2.3.3.1. Texto Sintético para Submissão à ANEEL (máximo de 2.000 caracteres, incluindo os espaços em branco).

Considerando os problemas citados acima, ao alcançar o desenvolvimento de um produto modificado em relação às patentes existentes, a ser aprovada técnica e comercialmente, para aplicação industrial, há a possibilidade de se quebrar paradigmas da matriz energética mundial, podendo contribuir de forma significativa ao desenvolvimento energético e tecnológico nacional. Atualmente existem diferentes modelos para geração de energia XXXXXX

a busca constante pela minimização dos custos de operação e manutenção em função da melhora da capacitação da mão de obra de montagem.

### 2.3.3.2. Texto Completo (se necessário e sem limite de caracteres)

Atualmente existem diferentes modelos XXXXXX

A análise desta nova concepção XXXXXX

Alcançando o desenvolvimento de um produto comercial, há a possibilidade de quebrar paradigmas da XXXXXX

O possível desenvolvimento de equipamentos XXXXXX

Além disso, XXXXXX

O fato de XXXXXX

Finalizando ressalta-se ainda que o projeto proposto visa validar, os seguintes itens:

- O grau de ajustamento do equipamento ao XXXXXX
- A eficiência da intensidade XXXXXX;
- A definição de qual a XXXXXX;

#### **2.3.4. Aplicabilidade**

**2.3.4.1. Texto Sintético para Submissão à ANEEL** (máximo de 1.000 caracteres, incluindo os espaços em branco)

A aplicabilidade dos resultados deste projeto poderá ser imediata XXXXXX

**2.3.4.2. Texto Completo** (se necessário e sem limite de caracteres)

A aplicabilidade dos resultados deste projeto poderá ser imediata e o benefício deverá ser para todo o setor de geração XXXXXX

#### **2.3.5. Relevância**

**2.3.5.1. Texto Sintético para Submissão à ANEEL** (máximo de 1.000 caracteres, incluindo os espaços em branco)

Para o setor elétrico - contar com nova tecnologia de extração XXXXXX ... Para a população - possibilitar ganhos na modicidade tarifaria através de geração e no fornecimento de energia elétrica renovável, o que vai de encontro ao postulado pelo órgão regulador de ser cliente de uma empresa ecologicamente correta e sustentável. Para a indústria nacional - crescimento do seu parque fabril, uma vez que a grande maioria dos componentes do projeto pode ser desenvolvida internamente, reduzindo a dependência externa e criando um mercado competitivo.

**2.3.5.2. Texto Completo** (se necessário e sem limite de caracteres)

Para o setor elétrico é relevante contar com uma nova tecnologia de XXXXXX mais eficiente, menos onerosa e de baixo impacto ambiental, principalmente em aprovar um protótipo que adapta um modelo de energia renovável existente para ambientes específicos, a uma fonte aplicável em diversas regiões com alta eficiência, criando uma nova tecnologia de geração de energia alternativa as existentes.

Para as empresas participantes terá relevância importante em função da obtenção de tecnologia e conhecimento para ser apresentado no mundo. O desenvolvimento em questão poderá originar divisão de patente e ou alteração na patente existente.

Para a população será benéfico porque poderá possibilitar ganhos na modicidade tarifaria, uma vez que o resultado poderá fazer com que o MW gerado seja mais barato.

Ressalta-se também a importância de fornecer para os consumidores energia elétrica renovável, o que vai de encontro ao postulado pelo órgão regulador de ser cliente de uma empresa ecologicamente correta e sustentável.

Para a indústria nacional a possibilidade de desenvolvimento do seu parque fabril, uma vez que a grande maioria dos componentes do projeto pode ser desenvolvida internamente, reduzindo a dependência externa e criando um mercado competitivo ao se utilizar soluções menos custosas.

No tocante a conservação ambiental, a relevância da expansão de sua aplicação e abrangência além do aumento de sua eficiência.

### **2.3.6. Viabilidade Econômica**

**2.3.6.1. Texto Sintético para Submissão à ANEEL** (máximo de 1.000 caracteres, incluindo os espaços em branco)

Para comparar economicamente o desempenho da tecnologia proposta com outras XXXXXX.

**2.3.6.2. Texto Completo (se necessário e sem limite de caracteres)**

Para comparar economicamente a performance da tecnologia proposta com XXXXXX

INVESTIMENTO = R\$ XXXXXX

Se consideramos uma potência de 2 MW, uma tarifa de R\$ 140,00/ MWH, “ $\eta$ ” como sendo o rendimento e um período de um ano ( 8760 horas ), pode-se calcular as receitas de cada uma:

XXXXXX

PAY BACK = XXXXXX

### **2.3.7. Pesquisas Correlatas**

**2.3.7.1. Texto Sintético para Submissão à ANEEL** (máximo de 1.000 caracteres, incluindo os espaços em branco)

XXXXXX

**2.3.7.2. Texto Completo (se necessário e sem limite de caracteres)**

XXXXXX

XXXXXX

XXXXXX

XXXXXX



## 2.4. EQUIPE

Nome	Categoria	Função
XXXXXX - EMPRESA	Doutor	Coordenador Técnico
XXXXXX - EMPRESA	Mestre	Pesquisador
XXXXXX - EMPRESA	Bolsista	Pesquisador
XXXXXX - EMPRESA	Superior Sênior	Pesquisador
XXXXXX - EMPRESA	Superior Sênior	Pesquisador
XXXXXX - EMPRESA	Mestre	Pesquisador
XXXXXX - EMPRESA	Doutor	Pesquisador
XXXXXX - EMPRESA	Superior Sênior	Pesquisador
XXXXXX - EMPRESA	Especialista	Pesquisador
XXXXXX - EMPRESA	Mestre	Pesquisador
XXXXXX - EMPRESA	Superior Junior	Pesquisador
XXXXXX - EMPRESA	Bolsista	Pesquisador

### 2.4.1. Coordenador Técnico:

Nome abreviado ou iniciais : XXXXXX

Nome completo: XXXXXXXX

CPF: XXXXXXXX

Titulação: XXXX

Custo horário (R\$/h): XXXX

Função: Coordenador Técnico

Telefone (com DDD): XXXXX

E-mail: XXXXXX

### 2.4.2. Pesquisadores e membros da equipe de apoio:

Nome abreviado ou iniciais : XXXXXX

Nome completo: XXXXXXXX

CPF: XXXXXXXX

Titulação: XXXX

Custo horário (R\$/h): XXXX

Função: XXXX

Telefone (com DDD): XXXXX

E-mail: XXXXXX

Nome abreviado ou iniciais : XXXXXX

Nome completo: XXXXXXXX

CPF: XXXXXXXX



Titulação: XXXX

Custo horário (R\$/h): XXXX

Função: XXXXXXXX

Telefone (com DDD): XXXXX

E-mail: XXXXXX

Nome abreviado ou iniciais : XXXXXX

Nome completo: XXXXXXXX

CPF: XXXXXXXX

Titulação: XXXX

Custo horário (R\$/h): XXXX

Função: XXXXXXXX

Telefone (com DDD): XXXXX

E-mail: XXXXXX

## 2.5. ETAPAS

### 2.5.1. Descrição e Cronograma Físico.

#### Etapas do Ano 1

**Etapa 1 - XXXXXXXXX**

**Descrição: XXXXXX**

**Início:** Mês 1 do Ano 1 **Conclusão:** Mês X do Ano X

**Produto: XXXXXXXXX**

**Etapa 2 – XXXXXXXXX**

**Descrição: XXXXXX**

**Início:** Mês X do Ano X **Conclusão:** Mês X do Ano X

**Produto: XXXXXXXXX**

**Etapa N - XXXXXXXXX**

**Descrição: XXXXXX**

**Início:** Mês X do Ano X **Conclusão:** Mês X do Ano X

**Produto: XXXXXXXXX**

#### Etapas do Ano 2

**Etapa 1- - XXXXXXXXX**

**Descrição: XXXXXX**

**Início:** Mês X do Ano X **Conclusão:** Mês X do Ano X

**Produto: XXXXXXXXX**

**Etapa 2- - XXXXXXXXX**

**Descrição: XXXXXX**

**Início:** Mês X do Ano X **Conclusão:** Mês X do Ano X

**Produto: XXXXXXXXX**

**Etapa N - - XXXXXXXXX**

**Descrição: XXXXXX**

**Início:** Mês X do Ano X **Conclusão:** Mês X do Ano X

**Produto: XXXXXXXXX**

## 2.6. RELATÓRIOS

**Relatório Técnico 1:** - XXXXXXXXX

**Data Entrega:** Mês X do Ano X

**Relatório Técnico 2:** - XXXXXXXXX

**Data Entrega:** Mês X do Ano X

**Relatório Técnico N:** XXXXXXXXX

**Data Entrega:** Mês X do Ano X



## 2.8.2. Desembolsos dos Serviços de Terceiros

Contratante	Tipo do Gasto	Descrição do Gasto	Custo	Sequencial da Etapa
			R\$	
XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	Etapa X
XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	Etapa X
XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	Etapa X
XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	Etapa X
XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	Etapa X
XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	Etapa X
XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	Etapa X
XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	Etapa X
XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	Etapa X
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ XXXXXXX</b>	

Total proponente: R\$ XXXXXXX

Total parceiro: R\$ XXXXXXX

Total de Serviços de Terceiros – R\$ XXXXXXX

## 2.9. MATERIAL DE CONSUMO

Etapa	Descrição	Custo Unitário	Quantidade	Custo do Material	Mês Aquisição
		R\$		R\$	
		XXXXXX		XXXXXX	
		XXXXXX		XXXXXX	
		XXXXXX		XXXXXX	
		XXXXXX		XXXXXX	
<b>Total</b>				<b>XXXXXX</b>	

Total proponente: R\$ XXXXXXX

Total parceiro: R\$ XXXXXXX

Total de Material de Consumo: R\$ XXXXXXX

**2.10. MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS**

**2.10.1 - PROPONENTE**

<b>Equipamento</b>	<b>Descrição</b>	<b>Custo Unitário R\$</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Custo Material R\$</b>	<b>Sequencial da Etapa</b>
XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
<b>TOTAL</b>				XXXXXX	









**2.12. OUTROS**

Contratante	Tipo do Gasto	Descrição do Gasto	Custo	Sequencial da Etapa
			R\$	
XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	Etapa X
XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	Etapa X
XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	Etapa X
XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	Etapa X
XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	Etapa X
XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	Etapa X
XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	Etapa X
XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	Etapa X
XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	Etapa X
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ XXXXXX</b>	

**Total proponente: R\$ XXXXXXXX**

**Total parceiro: R\$ XXXXXX**

**Total de OUTROS: R\$ XXXXXX**

## PLANO DE DISPÊNDIO

### 1. Identificação do Projeto

Sigla			
Nome			
Duração Prevista		Órgão Gestor	
Elaborado por		Data Elaboração	

### 2. Plano de Dispêndios - Geral

Descrição	Valor R\$
Materiais Permanentes / Equipamentos	
Serviços de Terceiros / Consultorias	
Recursos Humanos	
Materiais de Consumo	
Viagens e Diárias	
Outros	
Total	

#### 2.1 Materiais Permanentes / Equipamentos

Descrição	Quant.	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$	Data Limite de Disponibilização para o Projeto

#### 2.3 Serviços de Terceiros / Consultorias

Descrição	Quant.	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$	Data Limite de Disponibilização para o Projeto

#### 2.2 Recursos Humanos

Função	Total de Horas	R\$ Por hora	Total R\$	Data Limite de Disponibilização para o Projeto

#### 2.4 Materiais de Consumo

Descrição	Total	Data Limite de Disponibilização para o Projeto

#### 2.5 Viagens e Diárias

Descrição	Total	Data Limite de Disponibilização

		para o Projeto

## 2.6 Outros

Descrição	Total	Data Limite de Disponibilização para o Projeto

Obs.: O detalhamento financeiro e seu cronograma encontra-se na planilha de planejamento financeiro nome.xls.

## 3. Aquisições

Os serviços, materiais, equipamentos, mão de obra e outros necessários para a execução deste projeto serão adquiridos conforme o plano consolidado de aquisições da Gestão de Projetos de P&D+I.

### 2.13. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

#### 2.13.1. PROPONENTE

Ano	Mês	Custos (R\$)					Valor da Parcela (R\$)
		RH	ST	MC	VD	OU	
1	1	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
	2	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
	3	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
	4	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
	5	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
	6	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
	7	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
	8	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
	9	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
	10	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
	11	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
	12	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
2	13	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
	14	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
	15	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
	16	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
	17	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
	18	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
<b>TOTAL R\$</b>		XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX

2.13.2. PARCEIRO

Ano	Mês	Custos (R\$)						Valor da Parcela (R\$)
		RH	ST	MP	MC	VD	OU	
1	1	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
	2	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
	3	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
	4	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
	5	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
	6	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
	7	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
	8	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
	9	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
	10	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
	11	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
	12	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
2	13	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
	14	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
	15	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
	16	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
	17	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
	18	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
<b>TOTAL R\$</b>		XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX

2.13.4. TOTAL DO PROJETO

Ano	Mês	Custos (R\$)						Relatório ou produto entregue	Valor da Parcela (R\$)
		RH	ST	MP	MC	VD	OU		
1	1	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
	2	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
	3	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
	4	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
	5	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
	6	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
	7	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
	8	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
	9	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
	10	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
	11	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
	12	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX

2	13	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
	14	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
	15	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
	16	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
	17	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
	18	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
<b>TOTAL R\$</b>		<b>XXXXXX</b>	<b>XXXXXX</b>	<b>XXXXXX</b>	<b>XXXXXX</b>	<b>XXXXXX</b>	<b>XXXXXX</b>	<b>XXXXXX</b>	<b>XXXXXX</b>

\* RH: Recursos Humanos; ST: Serviços de Terceiros; MC: Materiais de Consumo; VD: Viagens e Diárias; OU: Outros.



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DO CONTRATO PADRÃO E  
CONTRATOS PADRÃO**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO COM OS  
TERMOS DO CONTRATO PADRÃO**

---

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO COM OS TERMOS DO CONTRATO PADRÃO**

Eu, (NOME), Representante Legal da (NOME DA INSTITUIÇÃO), declaro, para fins de atendimento ao Edital de Furnas Centrais Elétrica S.A. intitulado *Chamada Pública para Apresentação de Propostas para Desenvolvimento de Projetos de P&D, conforme a Chamada nº 022/2018 - Projeto Estratégico - Desenvolvimento de Soluções em Mobilidade Elétrica Eficiente da ANEEL, de abril de 2019*, estar de acordo com os termos do Contrato Padrão que consta no Anexo IV do referido Edital.

Localidade, xx de xxxx de 2019

(NOME)

(IDENTIFICAÇÃO)

(ASSINATURA)



**INSTITUIÇÃO PRIVADA**

**Contratante:** Furnas Centrais Elétricas S.A. - FURNAS

**Contratada:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Objeto:** Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento intitulado  
"XX"

**Valor do Contrato:** R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
(XX)

**Local:** Rio de Janeiro

**Recursos Financeiros:** Próprios

## ÍNDICE

- Clausula 1ª - DO OBJETO**
- Clausula 2ª - DA PROPOSTA DE TRABALHO**
- Clausula 3ª - DA REPRESENTAÇÃO DAS PARTES E DA EQUIPE EXECUTORA**
- Clausula 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**
- Clausula 5ª - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
- Clausula 6ª - DOS PRODUTOS E RESULTADOS**
- Clausula 7ª - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA UTILIZAÇÃO DOS PRODUTOS E RESULTADOS**
- Clausula 8ª - DA DESTINAÇÃO DOS BENS**
- Clausula 9ª - DO SIGILO E DIVULGAÇÃO**
- Clausula 10ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
- Clausula 11ª - DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS E DO PREÇO**
- Clausula 12ª - EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO**
- Clausula 13ª - DOS TRIBUTOS**
- Clausula 14ª - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA**
- Clausula 15ª - FORMALIZAÇÃO DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**
- Clausula 16ª - RESCISÃO**
- Clausula 17ª - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- Clausula 18ª - RESPONSABILIDADE POR DANOS OU PREJUÍZOS**
- Clausula 19ª - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**
- Clausula 20ª - SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E DAÇÃO EM GARANTIA**
- Clausula 21ª - DA NOVAÇÃO**
- Clausula 22ª - FISCALIZAÇÃO**
- Clausula 23ª - DO VALOR DO CONTRATO**
- Clausula 24ª - DA AQUISIÇÃO DE BENS**
- Clausula 25ª - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO TERMO CONTRATUAL**
- Clausula 26ª - ATOS LESIVOS A FURNAS**
- Clausula 27ª - RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**
- Clausula 28ª - DECLARAÇÕES**
- Clausula 29ª - DO CÓDIGO DE ÉTICA**
- Clausula 30ª - DO FORO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. e  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A.**, doravante denominada **CONTRATANTE**, empresa concessionária de serviço público de energia elétrica, com sede e Escritório Central na Rua Real Grandeza, 219, na cidade do Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.274.194/0001-19, neste ato representada, nos termos de seu Estatuto Social, por seus Diretores e/ou Procuradores "in fine" assinados, e, do outro lado a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, fundação pública de educação superior, doravante denominada **CONTRATADA** com sede e escritório a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** CEP: **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, neste ato representada, nos termos de seu Contrato Social, por seus Diretores e/ou Procuradores "in fine" assinados, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 13.303, de 30/06/2016, do Regulamento de Licitações e Contrato do Sistema Eletrobrás, conforme Resolução nº 611/2017, de 11/09/2017, da Lei nº 10.973, de 02/12/2004 e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste **CONTRATO** o desenvolvimento do Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento intitulado "**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**", **ANEEL PD-XXXXXXXXXXXX**, doravante denominado apenas PROJETO.

**Parágrafo Único:** integram o presente **CONTRATO**, independentemente de transcrição:

- a) Edital de Chamada Pública de Propostas de Projetos de P&D 2019;
- b) Anexo I: Proposta da **CONTRATADA**, datada de **XXXXXXXXXXXX**, que determina a Proposta de Trabalho e relaciona as atividades a serem desenvolvidas no **PROJETO** pela Equipe Executora;
- c) Anexo II: Procedimentos do *Programa de Pesquisa e Desenvolvimento - PROP&D 2017*;
- d) Anexo III: Todas as correspondências e atas de reunião trocadas entre os Partícipes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PROPOSTA DE TRABALHO**

Para o alcance do **OBJETO**, as **Partes** se obrigam a cumprir a Proposta de Trabalho anexo a este Termo e que deverá, necessariamente, conter:

- a) Objeto do **PROJETO** (título, prazo, descrição, objetivos e metodologia);
- b) Descrição e cronograma físico das etapas de execução;
- c) Descrição dos membros da Equipe Executora;
- d) Plano de aplicação dos recursos financeiros, discriminados conforme rubricas contábeis da ANEEL e cronograma de desembolsos, associados à entrega de relatórios;
- e) Anexos: 1. Cronograma de Entrega de Relatórios, 2. Relação de Materiais Permanentes e Equipamentos a serem adquiridos pela **CONTRATADA** para uso no **PROJETO**.

**Parágrafo Único:** Qualquer alteração na Proposta de Trabalho deverá ser previamente autorizada pela **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA REPRESENTAÇÃO DAS PARTES E DA EQUIPE EXECUTORA**

Cada **Parte** designará um representante e um substituto para coordenar os entendimentos necessários à efetivação do **PROJETO**, o qual será coordenado pela **CONTRATADA** e gerenciado pela **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Além das demais obrigações previstas neste **CONTRATO**, compete as **Partes**:

#### **Parágrafo Primeiro: Compete à CONTRATANTE:**

- a) Analisar a prestação de contas de cada etapa em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da mesma;
- b) Realizar os pagamentos em até 30 (trinta) dias corridos após a aprovação da prestação de contas de cada etapa, conforme a Proposta de Trabalho;
- c) Fazer a gestão do **PROJETO** e supervisionar a execução de suas etapas;
- d) Analisar e aprovar a Proposta de Trabalho, sua metodologia e conteúdo técnico e, se houver, as reformulações do mesmo, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativas e não impliquem em mudança do **OBJETO**;
- e) Analisar e aprovar os relatórios de execução físico-financeira e as prestações de conta relativas a este **CONTRATO**;
- f) Analisar e aprovar a substituição do Coordenador Técnico ou de qualquer membro da Equipe Executora previamente informada pela **CONTRATADA**;
- g) Analisar e aprovar qualquer alteração de custo ou remanejamento entre rubricas contábeis;
- h) Providenciar, às suas expensas, a publicação de extrato deste **CONTRATO** no Diário Oficial da União;
- i) Franquear a pessoas previamente credenciadas o acesso a instalações e outros recursos de sua propriedade a serem utilizados nas atividades do **PROJETO**;
- j) Participar de reuniões com os pesquisadores da **CONTRATADA**, visando a dirimir questões técnicas pertinentes ao andamento do **PROJETO**;
- k) Fornecer à **CONTRATADA** toda documentação técnica e outros elementos de que dispõe e que sejam, a seu exclusivo critério, considerados necessários à execução do **PROJETO**;
- l) À medida que os gastos do **PROJETO** forem sendo realizados, inseri-los no Relatório de Execução Financeira do Projeto (REFP) conforme os procedimentos definidos no Subitem 5.1.2. do *Procedimentos do Programa de Pesquisa e Desenvolvimento - PROP&D 2017*;

- m) Aprovar o Relatório Final elaborado pela **CONTRATADA** e enviá-lo à ANEEL em formato pdf, após o que deverá cadastrá-lo em formato xml no Sistema de Gestão de P&D da ANEEL;
- n) Contratar empresa de Auditoria para elaborar o Relatório de Auditoria Contábil e Financeira do **PROJETO** e enviá-lo à ANEEL em formato pdf, após o que deverá cadastrá-lo em formato xml no Sistema de Gestão de P&D da ANEEL;
- o) Elaborar, quando necessário, Termo Aditivo para o cumprimento de ações não concluídas na vigência deste Termo, observando-se os prazos estabelecidos na **Cláusula Décima Quarta - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA** e os marcos legais;
- p) Verificar o relatório circunstanciado elaborado pela **CONTRATADA**, no que tange as aquisições de materiais e equipamentos e materiais de consumo do **PROJETO**.

**Parágrafo Segundo: Compete à CONTRATADA:**

- a) Coordenar a execução do **PROJETO**, nomeando o Coordenador Técnico;
- b) Acompanhar todas as fases do **PROJETO**, e elaborar o Relatório Final, conforme cronograma Físico definido na Proposta de Trabalho;
- c) Participar da execução do **PROJETO**, juntamente com a **CONTRATANTE**;
- d) Informar à **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, sobre o andamento das atividades do **PROJETO**;
- e) Executar as atividades específicas que lhe são atribuídas, cumprindo todas as etapas previstas na Proposta de Trabalho;
- f) Participar de reuniões sempre que solicitada pela **CONTRATANTE**, prestando os esclarecimentos técnicos necessários;
- g) Orientar a **CONTRATANTE** na avaliação e na elaboração de processos de pedido de proteção industrial ou intelectual ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI, quando solicitada;
- h) Orientar as equipes técnicas da **CONTRATANTE** na implantação das tecnologias produzidas nos termos do presente **CONTRATO**;
- i) Emitir os relatórios técnicos previstos na Proposta de Trabalho e encaminhá-los à **CONTRATANTE**;
- j) Ao final do **PROJETO**, elaborar seu Relatório Final, nos formatos pdf e xml e enviá-lo à **CONTRATANTE** para submissão à ANEEL;
- k) Fornecer à **CONTRATANTE** todas as informações e documentações por ela solicitadas para atendimento a exigências de Auditoria;
- l) Gerenciar e executar as atividades específicas que lhe são atribuídas através da Proposta de Trabalho, cumprindo todas as etapas previstas no **PROJETO**;
- m) Realizar as aquisições de materiais e equipamentos, materiais de consumo e as contratações de serviços, conforme a Proposta de Trabalho, mantendo sob sua guarda os respectivos documentos comprobatórios para que, ao final do **PROJETO**, seja preparado um relatório circunstanciado, a ser submetido à análise da **CONTRATANTE**, devendo constar no mesmo, especificamente cada processo de aquisição e contratação nos termos da Lei nº 13.303/2016;
- n) Enviar à **CONTRATANTE**, ao final de cada etapa, a Prestação de Contas, contendo:

- Tabela contendo as horas trabalhadas pelos pesquisadores no **PROJETO**, juntamente com o custo horário referente ao mesmo e assinado pelo coordenador do **PROJETO**;
  - Tabela contendo o orçamento realizado na etapa, separado por rubricas, conforme Manual de Pesquisa e Desenvolvimento vigente da ANEEL;
  - Cópias dos documentos comprobatórios das despesas, devidamente quitados (notas fiscais, notas fiscais-faturas, duplicatas, recibos de pagamento de autônomos, guias de recolhimento de encargos sociais ou de tributos), identificando cada documento de forma unívoca;
  - Cronograma físico atualizado em formato compatível com o software MS-PROJECT versão 2013 ou inferior;
  - Planilha digital preenchida com todos os comprovantes identificados, em formato xls, conforme o modelo da Tabela 5.2 – Comprovação de Despesas em Projetos e Planos e P&D ou EE, segundo o Anexo 05 do Manual de Orientação dos Trabalhos de Auditoria Contábil e Financeira dos Projetos, Projetos/ Planos de Gestão e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento – P&D e Eficiência Energética - EE;
- o) Participar, por intermédio do representante credenciado, de reuniões periódicas com a Equipe Executora, para avaliação dos trabalhos desenvolvidos ou em andamento, de acordo com a Proposta de Trabalho;
- p) Submeter a aprovação da **CONTRATANTE** qualquer alteração na equipe e na utilização das rubricas;
- q) Assumir total e integral responsabilidade pelas subcontratações parciais realizadas, autorizadas por Furnas, as quais não importarão em redução de qualquer de suas responsabilidades assumidas em virtude deste TERMO CONTRATUAL, inclusive as referentes à atuação e conduta de seus subcontratados.

**Parágrafo Terceiro:** Para efeito do disposto nesta Cláusula, a **CONTRATADA** deverá se reportar à Gerência de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação Tecnológica – GPD.N, no tocante à aplicação dos recursos e à execução do **PROJETO**.

## **CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A execução dos serviços **OBJETO** deste **CONTRATO** deverá efetivar-se mediante a utilização de recursos humanos, materiais e infra-estrutura da **CONTRATADA**.

**Parágrafo Primeiro:** A mão-de-obra alocada pela **CONTRATADA** para a execução dos serviços, seja de seus quadros ou não, em hipótese alguma terá qualquer vínculo com a **CONTRATANTE**, ficando a cargo exclusivo da **CONTRATADA** a integral responsabilidade pela observância e o efetivo cumprimento de todas as obrigações legais, notadamente as de natureza trabalhista e previdenciária.

**Parágrafo Segundo:** É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** realizar fiscalização com relação aos Pesquisadores, contratados nos termos da Proposta de Trabalho, no que tange a carga horária, entrega dos serviços, entre outras obrigações.



## CLÁUSULA SEXTA - DOS PRODUTOS E RESULTADOS

As diversas atividades desenvolvidas no âmbito deste **CONTRATO** visam à obtenção de um conjunto de produtos e resultados de interesse desse **PROJETO**, conforme detalhado na Proposta de Trabalho.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA UTILIZAÇÃO DOS PRODUTOS E RESULTADOS

A propriedade intelectual sobre os produtos e resultados desenvolvidos no âmbito deste **CONTRATO** será de 100% (cem por cento) para a **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Primeiro:** os direitos de propriedade intelectual de titularidade da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** existentes antes da assinatura deste **CONTRATO** permanecerão de sua propriedade exclusiva, ainda que utilizados na execução do **PROJETO**.

**Parágrafo Segundo:** o **Partícipe** titular de propriedade intelectual pré-existente que venha a ser utilizada na execução do **PROJETO** concede ao outro, desde já, uma licença não-exclusiva de uso, especificamente para essa utilização.

**Parágrafo Terceiro:** a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** acertam desde já que, caso haja tecnologias e/ou produtos desenvolvidos sob a égide deste **CONTRATO** em condição de serem industrializados e/ou comercializados, será elaborado por eles, em conjunto, um novo projeto de P&D, regulado pela ANEEL, para tal fim, com instrumento contratual específico, na fase da cadeia de inovação em que se enquadrar, seja "cabeça-de-série", "lote pioneiro" ou "inserção no mercado".

## CLÁUSULA OITAVA - DA DESTINAÇÃO DOS BENS

Quando da conclusão da execução do objeto ou da extinção do presente **CONTRATO**, os materiais permanentes e equipamentos, adquiridos para a execução do Projeto, pertencerão à **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA NONA - DO SIGILO E DIVULGAÇÃO

As Partes se comprometem a tratar e manter sob absoluto sigilo e confidencialidade, durante a vigência deste **CONTRATO**, todas as informações obtidas, sob pena de dar causa a rescisão do presente instrumento.

**Parágrafo Primeiro:** A divulgação dos resultados e conhecimentos adquiridos no âmbito deste **CONTRATO** será acordada entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, dependendo da autorização de ambas por escrito. As informações específicas de cada Parte, disponibilizadas para desenvolvimento do **PROJETO** em referência, só poderão ser divulgadas com o consentimento prévio e por escrito da mesma.

**Parágrafo Segundo:** Cada **Parte** manterá em estrita confidência todos os dados e informações técnicas relativos ao desenvolvimento do **PROJETO** objeto do presente **CONTRATO**.

**Parágrafo Terceiro:** A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** poderão revelar informações e dados a terceiros, desde que necessários para licenciamento, comercialização, *marketing*, elaboração de propostas, uso e manutenção do **PROJETO** e suas atualizações, exceto as informações próprias de cada Parte cedidas para o desenvolvimento do **PROJETO**, que dependem de autorização prévia e por escrito.

**Parágrafo Quarto:** Após o término do **PROJETO**, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ajustarão em comum acordo a divulgação, a participação em feiras, em eventos e em seminários, sendo a comercialização e/ou o licenciamento dos produtos oriundos deste **CONTRATO**, restrita aos termos da **Cláusula Sétima – DA PROPRIEDADE INTELLECTUAL E DA UTILIZAÇÃO DOS PRODUTOS E RESULTADOS**, deste instrumento.

**Parágrafo Quinto:** Todos os resultados do **PROJETO**, seja produto ou publicação relacionado à capacitação profissional e/ou tecnológica, deverão ter a logomarca “P&D ANEEL” ou fazer menção ao Programa de P&D regulado pela ANEEL e à **CONTRATANTE**, para indicar que o mesmo foi desenvolvido com recursos do Programa de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico do Setor de Energia Elétrica. No caso de uso de logomarca, a mesma deverá ter tamanho semelhante ao das logomarcas das instituições envolvidas no **PROJETO**.

**Parágrafo Sexto:** O descumprimento da obrigação de confidencialidade estabelecida nesta Cláusula acarretará o pagamento por parte da infratora de uma multa compensatória por perdas e danos diretos, no valor do presente **CONTRATO**, previsto na **Cláusula Vigésima Terceira – DO VALOR DO CONTRATO**, excluídos os danos indiretos, sem prejuízo da adoção pelas partes lesadas de todas as medidas judiciais aplicáveis ao caso, inclusive as cabíveis para a total defesa do direito à sigilidade, tais como a obtenção de liminares ou tutela antecipada e a execução forçada do presente **CONTRATO**. Esta multa constituirá em única compensação financeira para as partes lesadas contra a infração das disposições de confidencialidade pela parte infratora prevista na presente Cláusula.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos da **CONTRATANTE** destinados à realização do **PROJETO** estão previstos no orçamento do Plano de Estrutura de Projeto código **PD.xxxxxxxxxx** e foram devidamente provisionados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS E DO PREÇO**

Para a execução das atividades previstas neste **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a quantia de **R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, de acordo com os cronogramas de desembolso que fazem parte da Proposta de Trabalho, sendo:

XX

**Parágrafo Primeiro:** O valor acima contempla todos os custos diretos e indiretos da **CONTRATADA**, necessários à perfeita e completa realização dos serviços nas condições ora contratadas, inclusive tributos, contribuições parafiscais e demais encargos, bem como as despesas administrativas e operacionais da **CONTRATADA**.

**Parágrafo Segundo:** Os recursos a serem pagos a **CONTRATADA** serão liberados pela **CONTRATANTE** em 30 (trinta) dias corridos da aprovação da fatura relativa à etapa prevista, conforme os Cronogramas de Entrega de Relatórios e de Desembolsos, que integram a Proposta de Trabalho e as letras "a" e "b", do Parágrafo Primeiro da **Cláusula Quarta – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**.

**Parágrafo Terceiro:** Os repasses serão efetuados mediante o recebimento e aprovação pela **CONTRATANTE** dos relatórios técnicos encaminhados pela **CONTRATADA** e da prestação de contas após cada etapa concluída e encaminhada pela **CONTRATADA**, conforme as letras "a" e "b", do Parágrafo Primeiro da **Cláusula Quarta – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**.

**Parágrafo Quarto:** Constatadas quaisquer denúncias ou irregularidades durante a execução do **CONTRATO**, será efetuada diligência pela **CONTRATANTE** e fixado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir da data do recebimento da notificação, para apresentação de justificativas e alegações de defesa da **CONTRATADA**.

**Parágrafo Quinto:** Após o recebimento de cada Prestação de Contas, a **CONTRATANTE** deverá pronunciar-se, comunicando formalmente à **CONTRATADA** sobre a sua aprovação quanto à correta e regular aplicação dos recursos do **CONTRATO**, nos termos da legislação que rege a Administração Pública.

**Parágrafo Sexto:** A não apresentação da Prestação de Contas final, no prazo estipulado ou a Prestação de Contas não aprovada, poderá sujeitar a **CONTRATADA**, além da instauração de Tomada de Contas Especial, ao bloqueio de seu cadastro junto à **CONTRATANTE**, ficando impedida de receber novos recursos até a completa regularização.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO**

O equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO** deve ocorrer por meio de:

- a) reajuste: instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO** diante de variação de preços e custos que sejam normais e previsíveis, relacionadas com o fluxo normal da economia e com o processo inflacionário, devido ao completar 1 (um) ano a contar da data da proposta; ou
- b) revisão: instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO** diante de variação de preços e custos decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis, e desde que se configure álea econômica extraordinária e extracontratual, sem a necessidade de periodicidade mínima.

**Parágrafo Primeiro:** O fator de reajuste será calculado considerando-se 04 (quatro) casas decimais, sem arredondamento.

**Parágrafo Segundo:** O reajuste deve ser solicitado pela **CONTRATADA** e deve observar a seguinte fórmula:

$$R = P_o [(IPCA_i / IPCA_o) - 1]$$

onde:

- R - Valor do reajuste
- P<sub>o</sub> - Preço base proposto
- IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor-amplio, calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística)
- i - Índice referente ao mês anterior ao de aniversário da data de apresentação da proposta.
- o - Índice referente ao mês anterior ao da apresentação da proposta.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja novos itens a serem contratados por meio de Aditamento(s) a este **CONTRATO**, o deflacionamento do valor de cada item será definido aplicando-se a fórmula constante no Parágrafo Primeiro acima, para os correspondentes períodos completos de 12 (doze) meses que tenham decorrido desde a data-base do **CONTRATO** até a data da apresentação do preço dos novos itens.

**Parágrafo Quarto:** A revisão deve ser precedida de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de comprovação:

- a) dos fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis;
- b) da alteração de preços ou custos, por meio de notas fiscais, faturas, tabela de preços, orçamentos, notícias divulgadas pela imprensa e por publicações especializadas e outros documentos pertinentes, preferencialmente com referência à época da elaboração da proposta e do pedido de revisão; e
- c) de demonstração analítica, por meio de planilha de custos e formação de preços, sobre os impactos da alteração de preços ou custos no total do **CONTRATO**.

**Parágrafo Quinto:** A revisão que não for solicitada durante a vigência do **CONTRATO** considera-se preclusa com a prorrogação ou renovação contratual ou com o encerramento do **CONTRATO**.

**Parágrafo Sexto:** Caso, a qualquer tempo, a **CONTRATADA** seja favorecida com benefícios fiscais isenções e/ou reduções de natureza tributárias em virtude do cumprimento do **CONTRATO**, as vantagens auferidas serão transferidas à **FURNAS**, reduzindo-se o preço, na mesma proporção do benefício auferido.

**Parágrafo Sétimo:** Caso, por motivos não imputáveis à **CONTRATADA**, sejam majorados os gravames e demais tributos ou se novos tributos forem exigidos da **CONTRATADA**, cuja vigência ocorra após a data da apresentação da Proposta, **FURNAS** absorverá os ônus adicionais, reembolsando a **CONTRATADA** dos valores efetivamente pagos e comprovados, desde que não sejam de responsabilidade legal direta e exclusiva da **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS TRIBUTOS

Todos os tributos Federais, Estaduais e Municipais, encargos e contribuições parafiscais, eventualmente devidos em razão deste **CONTRATO**, correm por conta exclusiva da **CONTRATADA**, que também se responsabiliza pelo perfeito e exato cumprimento de todas as obrigações e formalidades que a lei a ela atribua.

**Parágrafo Único:** Os tributos e contribuições, quando devidos na fonte, serão retidos na forma da lei, fazendo-se os pagamentos por seu valor líquido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA**

O prazo de execução do objeto desta contratação é de 36 (trinta) meses, e o prazo de vigência é de 40 (quarenta) meses, ambos contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual.

**Parágrafo Único:** Os prazos previstos neste Contrato, de execução e vigência, poderão ser prorrogados, durante a vigência contratual, com a aquiescência da **CONTRATADA**, por decisão do agente de fiscalização administrativa, por meio de apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORMALIZAÇÃO DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

As alterações contratuais incidentes sobre o objeto e as decorrentes de revisão contratual devem ser formalizadas por termo aditivo firmado pela mesma autoridade que firmou o Contrato, devendo o extrato do termo aditivo ser publicado no sítio eletrônico de FURNAS.

**Parágrafo Primeiro:** A decisão sobre o pedido de aditivo contratual deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação. O prazo é suspenso quando realizar-se diligência para requerer comprovações ou informações complementares.

**Parágrafo Segundo:** Não caracterizam alteração do **CONTRATO** e podem ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo:

- a) a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços e Revisão;
- b) as atualizações, as compensações ou as penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no Contrato;
- c) a correção de erro material havido no instrumento de **CONTRATO**;
- d) as alterações na razão ou na denominação social da **CONTRATADA**;
- e) as alterações na legislação tributária que produza efeitos nos valores contratados, nas hipóteses dos **Parágrafos Quinto e Sexto** da **Cláusula Décima Segunda - EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO (do presente Contrato)**; e
- f) renovações contratuais, sejam por extensão do prazo de execução ou prorrogação do prazo de vigência.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RESCISÃO

O inadimplemento contratual de ambas as partes contratantes autoriza a rescisão.

**Parágrafo Primeiro:** O Contrato pode ser rescindido por FURNAS nos casos em que a CONTRATADA for agente econômico envolvido em casos de corrupção ou sobre os quais haja forte suspeita de envolvimento, condicionada à prévia manifestação fundamentada da Diretoria de *Compliance* ou equivalente.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA será considerada inadimplente na ocorrência de qualquer das hipóteses abaixo:

- a) não cumprimento, cumprimento irregular ou inobservância de quaisquer disposições contidas nas cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos ou prazos;
- b) atraso injustificado nos prazos de início ou conclusão dos serviços;
- c) paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a FURNAS pelo prazo de 10 (dez) dias consecutivos ou 20 (vinte) dias não consecutivos;
- d) lentidão no cumprimento do objeto deste Contrato que impossibilite a conclusão dos serviços nos prazos previstos nele previstos;
- e) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, assim como de seus superiores e;
- f) cometimento reiterado de faltas na sua execução, devidamente anotadas pela fiscalização de FURNAS;
- g) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no **CONTRATO** e/ou na Proposta de Trabalho;
- h) ausência de apresentação dos relatórios de execução física e de prestação de contas por etapa, anual e final pela **CONTRATADA**, nos prazos estabelecidos;
- i) interrupção do **PROJETO** pela ANEEL;
- j) obtenção de desempenho, qualidade e produtividade aquém do estabelecido no Plano de Trabalho, exceto se devidamente justificados pela Equipe Executora e aprovados pela **CONTRATANTE**, considerando especialmente produtos gerados incompatíveis com a qualidade pactuada;
- k) comprovada inviabilidade técnica do **PROJETO**;
- l) atrasos no cumprimento dos cronogramas físico e financeiro que inviabilizem o **PROJETO**;
- m) divulgação dos resultados e conhecimentos adquiridos no âmbito deste **CONTRATO** sem a autorização expressa da outra parte;
- n) descumprimento do disposto na Lei 13.303/2016, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- o) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução dos serviços;

- p) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Diretoria da **CONTRATANTE** e exaradas em processo administrativo a que se refere este **CONTRATO**.

**Parágrafo Terceiro:** Nas hipóteses acima, FURNAS poderá, a qualquer momento, rescindir este Contrato de pleno direito, sem prejuízo da aplicação das multas nele previstas.

**Parágrafo Quarto:** A rescisão contratual, quando promovida por FURNAS, deve seguir o processo administrativo preceituado no artigo 97 do Regulamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As sanções administrativas devem ser aplicadas diante dos seguintes comportamentos da CONTRATADA:

- a) dar causa à inexecução parcial ou total do **CONTRATO**;
- b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;
- c) prestar declaração falsa durante a execução do **CONTRATO**;
- d) praticar ato fraudulento na execução do **CONTRATO**;
- e) comportar-se com má-fé ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Primeiro:** A sanção de suspensão, referida no inciso III do artigo 83 da Lei n.º 13.303/2016, deve observar os seguintes parâmetros:

- a) se não se caracterizar má-fé, a pena base deve ser de 6 (seis) meses;
- b) caracterizada a má-fé ou intenção desonesta, a pena base deve ser de 1 (um) ano e, no mínimo 6 (seis) meses mesmo que aplicadas todas as atenuantes do Parágrafo Terceiro.

**Parágrafo Segundo:** As penas bases definidas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula devem ser qualificadas nos seguintes casos:

- a) em 1/2 (um meio), se a **CONTRATADA** for reincidente;
- b) em 1/2 (um meio), se a falta da **CONTRATADA** tiver produzido prejuízos relevantes para FURNAS.

**Parágrafo Terceiro:** As penas bases definidas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula devem ser atenuadas nos seguintes casos:

- a) em 1/4 (um quarto), se a **CONTRATADA** não for reincidente;
- b) em 1/4 (um quarto), se a falta da **CONTRATADA** não tiver produzido prejuízos relevantes para FURNAS;
- c) em 1/4 (um quarto), se a **CONTRATADA** tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar medidas para corrigi-la; e

- d) em 1/4 (um quarto), se a **CONTRATADA** comprovar a existência e a eficácia de procedimentos internos de integridade, de acordo com os requisitos do artigo 42 do Decreto n. 8.420/2015.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do **Parágrafo Terceiro** desta Cláusula, se não caracterizada má-fé ou intenção desonesta e se a CONTRATADA contemplar os requisitos para as atenuantes previstos nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do mesmo **Parágrafo Terceiro**, a pena de suspensão deve ser substituída pela de advertência, prevista no inciso I do artigo 83 da Lei n.º 13.303/2016.

**Parágrafo Quinto:** A CONTRATADA estará sujeita à multa:

- a) de mora, por atrasos não justificados no prazo de execução de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da parcela do objeto contratual em atraso, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor atualizado do **CONTRATO**;
- b) compensatória, pelo descumprimento total do **CONTRATO**, no montante de 10% (dez por cento) do valor atualizado do **CONTRATO**.

**Parágrafo Sexto:** As multas previstas no **Parágrafo Quinto** desta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente.

**Parágrafo Sétimo:** As multas previstas no **Parágrafo Quinto** desta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência e de suspensão.

**Parágrafo Oitavo:** Se a multa moratória alcançar o seu limite e a mora não se cessar, o CONTRATO pode ser rescindido, salvo decisão em contrário, devidamente motivada, do gestor do CONTRATO.

**Parágrafo Nono:** Acaso a multa não cubra os prejuízos causados pela CONTRATADA, FURNAS pode exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo de indenização, na forma do preceituado no parágrafo único do artigo 416 do Código Civil.

**Parágrafo Décimo:** A multa pode ser descontada da garantia, dos pagamentos devidos à CONTRATADA em razão do CONTRATO em que houve a aplicação da multa ou de eventual outro CONTRATO havido entre FURNAS e a CONTRATADA, aplicando-se a compensação prevista nos artigos 368 e seguintes do Código Civil.

**Parágrafo Décimo Primeiro:** Os valores devidos a título de multa de mora estabelecida em razão de etapas ou fases de execução serão retidos por FURNAS e acaso o cronograma geral do contrato seja recuperado nas etapas ou fases subsequentes, ocorrerá a elisão da multa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESPONSABILIDADE POR DANOS OU PREJUÍZOS**

A **CONTRATADA** obriga-se a pagar toda e qualquer indenização por danos ou prejuízos, causados por ela ou seus prepostos a **FURNAS** ou a terceiros, ficando **FURNAS** autorizada a descontar de quaisquer créditos da mesma, decorrentes deste Instrumento Contratual, a importância necessária ao ressarcimento de tais danos ou prejuízos. À



**CONTRATADA** competirá, quando solicitada, apresentar a FURNAS documento hábil, comprovando ter o prejudicado dado plena, geral, rasa e irrevogável quitação pela indenização recebida, referente aos danos ou prejuízos sofridos.

**Parágrafo Único** - O dano ou prejuízo será aferido nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Código Civil Brasileiro.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

FURNAS, por meio do agente de fiscalização técnica, deve receber os serviços objeto do presente CONTRATO:

- a) provisoriamente: em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da **CONTRATADA** à FURNAS, para a avaliação do objeto, sem representar qualquer tipo de aceite ou consideração sobre o adimplemento das obrigações pela **CONTRATADA**;
- b) definitivamente: em 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação da **CONTRATADA** para FURNAS, relativo à integralidade do **CONTRATO**, representando aceitação da integralidade do **CONTRATO** e liberação da **CONTRATADA** tocante a vícios aparentes.

**Parágrafo Primeiro:** Acaso verifique o descumprimento de obrigações por parte da **CONTRATADA**, o agente de fiscalização técnica ou administrativo deve comunicar ao preposto deste, indicando, expressamente, o que deve ser corrigido e o prazo máximo para a correção. O tempo para a correção deve ser computado no prazo de execução de etapa, parcela ou do **CONTRATO**, para efeito de configuração da mora e suas coninações.

**Parágrafo Segundo:** Realizada a correção pela **CONTRATADA**, abrem-se novamente os prazos para os recebimentos estabelecidos no *caput* desta Cláusula.

**Parágrafo Terceiro:** A recepção e aceitação dos serviços não exclui a responsabilidade civil pela qualidade, segurança e integridade dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste **CONTRATO**.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA - SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E DAÇÃO EM GARANTIA**

Não será permitida a subcontratação parcial dos serviços, sem a prévia e expressa autorização de **FURNAS**. Nenhum vínculo contratual haverá entre FURNAS e eventuais subcontratadas, quando permitida a subcontratação. Ficam vedadas a subcontratação total, bem como a cessão, a transferência e a dação em garantia deste Instrumento Contratual a terceiros.

**Parágrafo Primeiro:** A **CONTRATADA** assumirá total e integral responsabilidade pelas subcontratações por ela realizadas, as quais não importarão em redução de qualquer de suas responsabilidades assumidas em virtude deste **TERMO CONTRATUAL**, inclusive as referentes à atuação e conduta de seus subcontratados.

**Parágrafo Segundo:** Nenhum vínculo contratual entre FURNAS e os subcontratados resultará deste **TERMO CONTRATUAL**.

**Parágrafo Terceiro:** A aprovação de FURNAS para subcontratação estará condicionada ao atendimento às condições e aos requisitos estabelecidos na **Cláusula Quarta – OBRIGAÇÕES DAS PARTES DO TERMO CONTRATUAL**.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA NOVAÇÃO**

A não utilização, pela **CONTRATANTE**, de quaisquer dos direitos a ela assegurados neste **CONTRATO**, ou na lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO**

A **CONTRATANTE** tem direito de exercer ampla fiscalização sobre a prestação dos serviços **OBJETO** do presente **TERMO CONTRATUAL**, por Intermédio de prepostos seus, devidamente credenciados, aos quais deverá a **CONTRATADA** facilitar o pleno exercício de suas funções, não importando isso em supressão ou mesmo atenuação das responsabilidades desta, por quaisquer erros, falhas ou omissões ocorridas.

**Parágrafo Primeiro:** A **CONTRATANTE** credenciará perante a **CONTRATADA** um representante investido de plenos poderes para, diretamente ou através de auxiliares, exercer a fiscalização geral e total dos serviços ora contratados, tendo como atribuições precípuas as seguintes:

- a) exigir da **CONTRATADA** a estrita obediência às estipulações deste **TERMO CONTRATUAL**, à documentação a ele anexa, às normas de **CONTRATANTE** e à melhor técnica consagrada pelo uso para a execução dos serviços **OBJETO** deste Instrumento;
- b) fazer, corrigir, ou refazer trabalhos defeituosos realizados pela **CONTRATADA** ou por terceiros, debitando à **CONTRATADA** os gastos daí decorrentes, caso esta não os refaça ou corrija dentro do prazo determinado pela Fiscalização;
- c) dar permanente assistência aos serviços, solucionando os problemas surgidos;
- d) encaminhar à **CONTRATADA** as comunicações que se façam necessárias, com relação aos trabalhos de fiscalização e controle dos serviços;
- e) atestar a execução dos serviços referentes às faturas a serem apresentadas;
- f) sustar os serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que, a seu critério, considerar esta medida necessária à boa execução dos mesmos, ou à salvaguarda dos interesses da **CONTRATANTE**. Quaisquer ônus provenientes dessa rejeição serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

**Parágrafo Segundo:** À Fiscalização caberá, ainda, determinar os prazos para cumprimento das exigências feitas.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA- DO VALOR DO CONTRATO**

Para efeitos legais, este **CONTRATO** tem o valor de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (XX)**.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA- DA AQUISIÇÃO DE BENS**

Sempre que houver necessidade de aquisição de bens acessórios para a execução do objeto do **CONTRATO** observar estritamente o disposto na **Cláusula Vigésima - SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E DAÇÃO EM GARANTIA**, bem como a **Cláusula Oitava – DA DESTINAÇÃO DOS BENS**.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO TERMO CONTRATUAL**

Para garantir o fiel e perfeito cumprimento de todas as obrigações assumidas neste Instrumento Contratual, a CONTRATADA, dentro de 30 (trinta) dias de sua assinatura, fará entrega a FURNAS de uma das garantias abaixo discriminadas, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Instrumento Contratual (**Cláusula Vigésima Terceira - VALOR DO CONTRATO**):

- a) caução em dinheiro, a ser depositada na Tesouraria de FURNAS;
- b) fiança bancária, emitida por instituição bancária aceita por FURNAS, consoante modelo por esta última estipulado;
- c) seguro garantia, feito junto à entidade autorizada pela SUSEP e aceito por FURNAS e de acordo com o modelo estabelecido pela circular nº 477/2013 SUSEP.
  - c.1) juntamente com a referida apólice, deverá ser apresentado documento comprobatório do ressegurador que declare a contratação do resseguro para a apólice entregue, assim como certidão de regularidade fiscal junto à SUSEP;
  - c.2) neste caso, FURNAS verificará mensalmente a condição de regularidade do seguro, durante todo o prazo contratual.

**Parágrafo Primeiro:** A Garantia terá validade até a emissão, por FURNAS, do Termo de Recebimento Definitivo deste **TERMO CONTRATUAL**, previsto na cláusula RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

**Parágrafo Segundo:** Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** até que seja aceita, por FURNAS, a Garantia de que trata o "caput" desta cláusula.

**Parágrafo Terceiro:** A Garantia referida nesta cláusula terá seu valor atualizado sempre que ocorrer qualquer alteração nos preços contratados, de tal modo que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor deste **TERMO CONTRATUAL**, devendo a **CONTRATADA** providenciar, às suas custas, a respectiva atualização da Garantia, sob pena de bloqueio dos pagamentos devidos.

**Parágrafo Quarto:** Caso ocorra o vencimento da Garantia antes do encerramento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** deverá providenciar, as suas custas, a respectiva renovação, sob pena de bloqueio dos pagamentos devidos.

**Parágrafo Quinto:** FURNAS poderá deduzir da Garantia multas e penalidades previstas neste **TERMO CONTRATUAL**, bem como o valor dos prejuízos que lhe forem causados.

**Parágrafo Sexto:** No caso de execução da Garantia, em decorrência do disposto no parágrafo anterior, a **CONTRATADA** se obriga a complementá-la às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, que se contará do aviso escrito de FURNAS.

**Parágrafo Sétimo:** A Garantia será devolvida à **CONTRATADA** após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo a que se refere o §1º desta cláusula, em até 05 (cinco) dias após sua solicitação pela **CONTRATADA**.

**Parágrafo Oitavo:** Na hipótese de prorrogação ou extensão do prazo contratual, será exigida, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de suspensão de todos os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nova Garantia, cujos valores e prazos serão previamente fixados por FURNAS, nos termos desta Cláusula.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - ATOS LESIVOS A FURNAS**

Com fundamento no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013, a **CONTRATADA** estará sujeita às sanções estabelecidas na **Cláusula Vigésima Sétima- RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**, observados o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das demais cominações legais, no caso dos atos lesivos à **FURNAS**, assim definidos:

- a) fraudar o presente contrato;
- b) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o contrato;
- c) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações deste contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou neste instrumento contratual; ou
- d) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato; e
- e) realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015, Lei nº 13.303/2016 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

**Parágrafo Único:** As sanções indicadas no *caput* desta Cláusula se aplicam quando a **CONTRATADA** se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei nº12.846/2013.”

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA- RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

A prática, pela **CONTRATADA**, de qualquer ato lesivo previsto na **Cláusula Vigésima Sexta - ATOS LESIVOS A FURNAS** ou no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, o sujeitará,

com fundamento no artigo 6º da Lei nº 12.846/2013, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções administrativas:

- a) multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação;
- b) publicação extraordinária da decisão condenatória;
- c) na hipótese da aplicação da multa prevista na alínea "a", do caput desta Cláusula, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais);
- d) será levada em consideração aplicação das sanções aqui previstas o estabelecido no art. 7º e seus incisos da Lei nº12.846/2013.

**Parágrafo Primeiro:** Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei nº 13.303/2016, ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública e tenha ocorrido a apuração conjunta, a **CONTRATADA** também estará sujeito a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, a serem aplicadas no Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**Parágrafo Segundo:** As sanções descritas no caput desta Cláusula serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

**Parágrafo Terceiro:** A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico de **FURNAS**.

**Parágrafo Quarto:** A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

**Parágrafo Quinto:** A decisão administrativa da **CONTRATADA** sancionada administrativamente pela prática de atos lesivos contra **FURNAS**, nos termos da Cláusula Vigésima Segunda e da Lei nº 12.846/13, será publicada na forma de extrato de sentença, cumulativamente:

- a) em meio de comunicação de grande circulação na área da prática da infração e de atuação da pessoa jurídica contratada ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;
- b) em edital afixado no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias; e
- c) em seu sítio eletrônico, pelo prazo de trinta dias e em destaque na página principal do referido sítio.

**Parágrafo Sexto:** A publicação a que se refere o parágrafo anterior desta Cláusula será feita a expensas da pessoa jurídica sancionada.

**Parágrafo Sétimo:** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos a **FURNAS** resultantes de ato lesivo cometido pela **CONTRATADA**, com ou sem a participação de agente público.

**Parágrafo Oitavo:** O PAR e o sancionamento administrativo obedecerão às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei nº 12.846/2013 e no Decreto nº. 8.420, de 18 de março de 2015, inclusive suas eventuais alterações, sem prejuízo ainda da aplicação do ato de que trata o art. 21 do Decreto nº 8.420/2015.

**Parágrafo Nono:** Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

**Parágrafo Décimo:** As disposições desta Cláusula se aplicam quando a **CONTRATADA** se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.846/2013.

**Parágrafo Décimo Primeiro:** Não obstante o disposto nesta Cláusula, a **CONTRATADA** estará sujeita a quaisquer outras responsabilizações de índole cível, administrativa e/ou criminal, previstas neste Contrato e/ou na legislação aplicável, no caso de quaisquer violações.”

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DECLARAÇÕES**

A **CONTRATADA** declara e garante que, diretamente ou por intermédio de qualquer subsidiária ou afiliada, bem como seus diretores, empregados, ou qualquer pessoa agindo em seu nome, não realizou ou realiza ato que possa consistir em violação às proibições descritas na Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, doravante denominada "Lei Anticorrupção Brasileira", e na Lei Contra Práticas de Corrupção Estrangeiras de 1977 dos Estados Unidos da América (*United States Foreign Corrupt Practices Act of 1977, 15 U.S.c. 1178-dd-1, et seq.*, conforme alterado), doravante denominada FCPA, ambas referidas como as "Leis Anticorrupção", incluindo pagamento, oferta, promessa ou autorização de pagamento de dinheiro ou bem de valor, direta ou indiretamente, a (i) qualquer empregado, oficial de governo ou representante de, ou pessoa agindo oficialmente para ou em nome de (A) entidade de governo, suas subdivisões políticas ou suas jurisdições locais; (B) órgão, conselho, comissão, tribunal ou agência, seja civil ou militar, de qualquer dos indicados no item anterior, independente de sua constituição; (C) associação, organização, empresa ou empreendimento controlado ou de propriedade de um governo; ou (D) partido político (os itens A a D doravante denominados conjuntamente AUTORIDADE GOVERNAMENTAL); (ii) oficial legislativo, administrativo ou judicial, independentemente de se tratar de cargo eletivo ou comissionado; (iii) oficial de, ou indivíduo que ocupe cargo em partido político; (iv) candidato a cargo político; (v) indivíduo que ocupe qualquer outro cargo oficial, cerimonial, comissionado ou herdado em governo ou qualquer de seus órgãos; ou (vi) oficial ou empregado de organização supranacional (Banco Mundial, Nações Unidas, Fundo Monetário Internacional, OCOE - doravante denominados OFICIAL DE GOVERNO); ou a qualquer pessoa enquanto se saiba, ou se tenha motivos para crer que qualquer porção de tal troca é feita com o

propósito de: a) influenciar qualquer ato ou decisão de tal (tais) OFICIAL(IS) DE GOVERNO em seu ofício, incluindo deixar de realizar ato oficial, com o propósito de assistir a FURNAS, a CONTRATANTE ou qualquer outra pessoa a obter ou reter negócios, ou direcionar negócios a qualquer terceiro; b) assegurar vantagem imprópria; c) induzir tal (tais) OFICIAL(IS) DE GOVERNO a usar de sua influência para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão de uma AUTORIDADE GOVERNAMENTAL com o propósito de assistir a FURNAS, a BENEFICIÁRIA ou qualquer outra pessoa a obter ou reter negócios, ou direcionar negócios a qualquer terceiro; ou d) fornecer ganho ou benefício pessoal ilícito, seja financeiro ou de outro valor, a tal (tais) OFICIAL(IS) DE GOVERNO.

**Parágrafo Primeiro:** A **CONTRATADA**, inclusive seus diretores e empregados e todas as pessoas agindo em seu nome, com relação a questões que afetam **FURNAS** ou seus negócios, se obrigam a (i) permanecer em inteira conformidade com as Leis Anticorrupção, e qualquer legislação anti-suborno, anticorrupção e de conflito de interesses aplicável, ou qualquer outra legislação, regra ou regulamento de propósito e efeito similares, abstendo-se de qualquer conduta proibida a pessoas sujeitas às Leis Anticorrupção; e (ii) observar, no que for aplicável, o Programa de *Compliance* de FURNAS, disponível no site de **FURNAS**.

**Parágrafo Segundo:** **FURNAS** se reserva o direito de realizar auditoria na **CONTRATADA** para verificar sua conformidade com as leis e o Programa de *Compliance* de **FURNAS**, sendo a **CONTRATADA** responsável por manter em sua guarda todos os arquivos e registros evidenciando tal conformidade, assim como disponibilizá-los à FURNAS dentro de 5 (cinco) dias a contar de sua solicitação.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DO CÓDIGO DE ÉTICA**

A **CONTRATADA** declara conhecer e compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o Código de Ética das Empresas Eletrobras, que se encontra disponível no endereço eletrônico da empresa, sob pena de submeter-se às sanções previstas no presente instrumento contratual.

## **CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro central da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para resolver ou dirimir toda e qualquer ação ou execução decorrente deste **CONTRATO**, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E por assim haverem ajustado, firmam este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um mesmo efeito legal, na presença das testemunhas a seguir nomeadas e assinadas.

Rio de Janeiro,       de                       de 2019.



---

XXX  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome:  
CI:  
Rg.

Nome:  
CI:  
Rg.





**Contratante:** Furnas Centrais Elétricas S.A. - FURNAS

**Contratada:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Interveniente:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Objeto:** Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento intitulado  
"XX"

**Valor do Contrato:** R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
(XX)

**Local:** Rio de Janeiro

**Recursos Financeiros:** Próprios

## ÍNDICE

- Clausula 1ª - DO OBJETO**
  - Clausula 2ª - DA PROPOSTA DE TRABALHO**
  - Clausula 3ª - DA REPRESENTAÇÃO DAS PARTES E DA EQUIPE EXECUTORA**
  - Clausula 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**
  - Clausula 5ª - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
  - Clausula 6ª - DOS PRODUTOS E RESULTADOS**
  - Clausula 7ª - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA UTILIZAÇÃO DOS PRODUTOS E RESULTADOS**
  - Clausula 8ª - DA DESTINAÇÃO DOS BENS**
  - Clausula 9ª - DO SIGILO E DIVULGAÇÃO**
  - Clausula 10ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
  - Clausula 11ª - DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS E DO PREÇO**
  - Clausula 12ª - EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO**
  - Clausula 13ª - DOS TRIBUTOS**
  - Clausula 14ª - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA**
  - Clausula 15ª - FORMALIZAÇÃO DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**
  - Clausula 16ª - RESCISÃO**
  - Clausula 17ª - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
  - Clausula 18ª - RESPONSABILIDADE POR DANOS OU PREJUÍZOS**
  - Clausula 19ª - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**
  - Clausula 20ª - SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E DAÇÃO EM GARANTIA**
  - Clausula 21ª - DA NOVAÇÃO**
  - Clausula 22ª - FISCALIZAÇÃO**
  - Clausula 23ª - DO VALOR DO CONTRATO**
  - Clausula 24ª - DA AQUISIÇÃO DE BENS**
  - Clausula 25ª - ATOS LESIVOS A FURNAS**
  - Clausula 26ª - RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**
  - Clausula 27ª - DECLARAÇÕES**
  - Clausula 28ª - DO CÓDIGO DE ÉTICA**
  - Clausula 29ª - DO FORO**
-

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. e  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,  
com a interveniência da  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XX**

**FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A.**, doravante denominada **CONTRATANTE**, empresa concessionária de serviço público de energia elétrica, com sede e Escritório Central na Rua Real Grandeza, 219, na cidade do Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.274.194/0001-19, neste ato representada, nos termos de seu Estatuto Social, por seus Diretores e/ou Procuradores "in fine" assinados, e, do outro lado a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, fundação pública de educação superior, doravante denominada **CONTRATADA** com sede e escritório a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** CEP: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada, nos termos de seu Contrato Social, por seus Diretores e/ou Procuradores "in fine" assinados, e com a interveniência da **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, fundação de direito privado, doravante denominada **INTERVENIENTE**, com sede e escritório a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** CEP: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, neste ato representada, nos termos de seu Contrato Social, por seus Diretores e/ou Procuradores "in fine" assinados, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 13.303, de 30/06/2016, do Regulamento de Licitações e Contrato do Sistema Eletrobrás, conforme Resolução nº 611/2017, de 11/09/2017, da Lei nº 10.973, de 02/12/2004 e pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste **CONTRATO** o desenvolvimento do Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento intitulado "**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**", **ANEEL PD-XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominado apenas PROJETO.

**Parágrafo Único:** integram o presente **CONTRATO**, independentemente de transcrição:

- a) **Edital de Chamada Pública de Propostas de Projetos de P&D 2019;**
- b) **Anexo I:** Proposta da **CONTRATADA**, datada de **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, que determina a Proposta de Trabalho e relaciona as atividades a serem desenvolvidas no **PROJETO** pela Equipe Executora;
- c) **Anexo II:** Procedimentos do Programa de Pesquisa e Desenvolvimento - PROP&D 2017;
- d) **Anexo III:** Todas as correspondências e atas de reunião trocadas entre os Partícipes.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PROPOSTA DE TRABALHO**

Para o alcance do **OBJETO**, as **Partes** se obrigam a cumprir a Proposta de Trabalho anexo a este Termo e que deverá, necessariamente, conter:

- a) Objeto do **PROJETO** (título, prazo, descrição, objetivos e metodologia);
- b) Descrição e cronograma físico das etapas de execução;

- c) Descrição dos membros da Equipe Executora;
- d) Plano de aplicação dos recursos financeiros, discriminados conforme rubricas contábeis da ANEEL e cronograma de desembolsos, associados à entrega de relatórios;
- e) Anexos: 1. Cronograma de Entrega de Relatórios, 2. Relação de Materiais Permanentes e Equipamentos a serem adquiridos pela **CONTRATADA** para uso no PROJETO.

**Parágrafo Único:** Qualquer alteração na Proposta de Trabalho deverá ser previamente autorizada pela **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA REPRESENTAÇÃO DAS PARTES E DA EQUIPE EXECUTORA**

Cada **Parte** designará um representante e um substituto para coordenar os entendimentos necessários à efetivação do **PROJETO**, o qual será coordenado pela **CONTRATADA** e gerenciado pela **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Além das demais obrigações previstas neste **CONTRATO**, compete as **Partes**:

**Parágrafo Primeiro:** Compete à **CONTRATANTE**:

- a) Analisar a prestação de contas de cada etapa em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da mesma;
- b) Realizar os pagamentos em até 30 (trinta) dias corridos após a aprovação da prestação de contas de cada etapa, conforme a Proposta de Trabalho;
- c) Fazer a gestão do **PROJETO** e supervisionar a execução de suas etapas;
- d) Analisar e aprovar a Proposta de Trabalho, sua metodologia e conteúdo técnico e, se houver, as reformulações do mesmo, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativas e não impliquem em mudança do **OBJETO**;
- e) Analisar e aprovar os relatórios de execução físico-financeira e as prestações de conta relativas a este **CONTRATO**;
- f) Analisar e aprovar a substituição do Coordenador Técnico ou de qualquer membro da Equipe Executora previamente informada pela **CONTRATADA**;
- g) Analisar e aprovar qualquer alteração de custo ou remanejamento entre rubricas contábeis;
- h) Providenciar, às suas expensas, a publicação de extrato deste **CONTRATO** no Diário Oficial da União;
- i) Franquear a pessoas previamente credenciadas o acesso a instalações e outros recursos de sua propriedade a serem utilizados nas atividades do **PROJETO**;
- j) Participar de reuniões com os pesquisadores da **CONTRATADA**, visando a dirimir questões técnicas pertinentes ao andamento do **PROJETO**;

- k) Fornecer à **CONTRATADA** toda documentação técnica e outros elementos de que dispõe e que sejam, a seu exclusivo critério, considerados necessários à execução do **PROJETO**;
- l) À medida que os gastos do **PROJETO** forem sendo realizados, inseri-los no Relatório de Execução Financeira do Projeto (REFP) conforme os procedimentos definidos no Subitem 5.1.2. do *Procedimentos do Programa de Pesquisa e Desenvolvimento - PROP&D 2017*;
- m) Aprovar o Relatório Final elaborado pela **CONTRATADA** e enviá-lo à ANEEL em formato pdf, após o que deverá cadastrá-lo em formato xml no Sistema de Gestão de P&D da ANEEL;
- n) Contratar empresa de Auditoria para elaborar o Relatório de Auditoria Contábil e Financeira do **PROJETO** e enviá-lo à ANEEL em formato pdf, após o que deverá cadastrá-lo em formato xml no Sistema de Gestão de P&D da ANEEL;
- o) Elaborar, quando necessário, Termo Aditivo para o cumprimento de ações não concluídas na vigência deste Termo, observando-se os prazos estabelecidos na **Cláusula Décima Quarta - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA** e os marcos legais;
- p) Verificar o relatório circunstanciado elaborado pela **CONTRATADA**, no que tange as aquisições de materiais e equipamentos e materiais de consumo do **PROJETO**.

**Parágrafo Segundo: Compete à CONTRATADA:**

- a) Coordenar a execução do **PROJETO**, nomeando o Coordenador Técnico;
- b) Acompanhar todas as fases do **PROJETO**, e elaborar o Relatório Final, conforme cronograma Físico definido na Proposta de Trabalho;
- c) Participar da execução do **PROJETO**, juntamente com a **CONTRATANTE**;
- d) Informar à **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, sobre o andamento das atividades do **PROJETO**;
- e) Executar as atividades específicas que lhe são atribuídas, cumprindo todas as etapas previstas na Proposta de Trabalho;
- f) Participar de reuniões sempre que solicitada pela **CONTRATANTE**, prestando os esclarecimentos técnicos necessários;
- g) Orientar a **CONTRATANTE** na avaliação e na elaboração de processos de pedido de proteção industrial ou intelectual ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI, quando solicitada;
- h) Orientar as equipes técnicas da **CONTRATANTE** na implantação das tecnologias produzidas nos termos do presente **CONTRATO**;
- i) Emitir os relatórios técnicos previstos na Proposta de Trabalho e encaminhá-los à **CONTRATANTE**;
- j) Ao final do **PROJETO**, elaborar seu Relatório Final, nos formatos pdf e xml e enviá-lo à **CONTRATANTE** para submissão à ANEEL;
- k) Fornecer à **CONTRATANTE** todas as informações e documentações por ela solicitadas para atendimento a exigências de Auditoria.

**Parágrafo Terceiro: Compete à INTERVENIENTE:**

- a) Gerenciar e executar as atividades específicas que lhe são atribuídas através da Proposta de Trabalho, cumprindo todas as etapas previstas no **PROJETO**;
- b) Realizar as aquisições de materiais e equipamentos, materiais de consumo e as contratações de serviços, conforme a Proposta de Trabalho, mantendo sob sua guarda os respectivos documentos comprobatórios para que, ao final do **PROJETO**, seja preparado um relatório circunstanciado, a ser submetido à análise da **CONTRATANTE**, devendo constar no mesmo, especificamente cada processo de aquisição e contratação nos termos da Lei nº 13.303/2016;
- c) Enviar à **CONTRATANTE**, ao final de cada etapa, a Prestação de Contas, contendo:
  - Tabela contendo as horas trabalhadas pelos pesquisadores no **PROJETO**, juntamente com o custo horário referente ao mesmo e assinado pelo coordenador do **PROJETO**;
  - Tabela contendo o orçamento realizado na etapa, separado por rubricas, conforme Manual de Pesquisa e Desenvolvimento vigente da ANEEL;
  - Cópias dos documentos comprobatórios das despesas, devidamente quitados (notas fiscais, notas fiscais-faturas, duplicatas, recibos de pagamento de autônomos, guias de recolhimento de encargos sociais ou de tributos), identificando cada documento de forma unívoca;
  - Cronograma físico atualizado em formato compatível com o software MS-PROJECT versão 2013 ou inferior;
  - Planilha digital preenchida com todos os comprovantes identificados, em formato xls, conforme o modelo da Tabela 5.2 – Comprovação de Despesas em Projetos e Planos e P&D ou EE, segundo o Anexo 05 do Manual de Orientação dos Trabalhos de Auditoria Contábil e Financeira dos Projetos, Projetos/ Planos de Gestão e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento – P&D e Eficiência Energética - EE;
- d) Participar, por intermédio do representante credenciado, de reuniões periódicas com a Equipe Executora, para avaliação dos trabalhos desenvolvidos ou em andamento, de acordo com a Proposta de Trabalho;
- e) Submeter a aprovação da **CONTRATANTE** qualquer alteração na equipe e na utilização das rubricas;
- f) Assumir total e integral responsabilidade pelas subcontratações parciais realizadas, autorizadas por Furnas, as quais não importarão em redução de qualquer de suas responsabilidades assumidas em virtude deste **TERMO CONTRATUAL**, inclusive as referentes à atuação e conduta de seus subcontratados.

**Parágrafo Terceiro:** Para efeito do disposto nesta Cláusula, a **CONTRATADA** deverá se reportar à Gerência de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação Tecnológica – GPD.N, no tocante à aplicação dos recursos e à execução do **PROJETO**.

#### **CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A execução dos serviços **OBJETO** deste **CONTRATO** deverá efetivar-se mediante a utilização de recursos humanos, materiais e infra-estrutura da **CONTRATADA**.

**Parágrafo Primeiro:** A mão-de-obra alocada pela **CONTRATADA** para a execução dos serviços, seja de seus quadros ou não, em hipótese alguma terá qualquer vínculo com a **CONTRATANTE**, ficando a cargo exclusivo da **CONTRATADA** a integral responsabilidade pela observância e o efetivo cumprimento de todas as obrigações legais, notadamente as de natureza trabalhista e previdenciária.

**Parágrafo Segundo:** É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** realizar fiscalização com relação aos Pesquisadores, contratados nos termos da Proposta de Trabalho, no que tange a carga horária, entrega dos serviços, entre outras obrigações.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS PRODUTOS E RESULTADOS**

As diversas atividades desenvolvidas no âmbito deste **CONTRATO** visam à obtenção de um conjunto de produtos e resultados de interesse desse **PROJETO**, conforme detalhado na Proposta de Trabalho.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA UTILIZAÇÃO DOS PRODUTOS E RESULTADOS**

A propriedade intelectual sobre os produtos e resultados desenvolvidos no âmbito deste **CONTRATO** será de 100% (cem por cento) para a **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Primeiro:** os direitos de propriedade intelectual de titularidade da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** existentes antes da assinatura deste **CONTRATO** permanecerão de sua propriedade exclusiva, ainda que utilizados na execução do **PROJETO**.

**Parágrafo Segundo:** o **Partícipe** titular de propriedade intelectual pré-existente que venha a ser utilizada na execução do **PROJETO** concede ao outro, desde já, uma licença não-exclusiva de uso, especificamente para essa utilização.

**Parágrafo Terceiro:** a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** acertam desde já que, caso haja tecnologias e/ou produtos desenvolvidos sob a égide deste **CONTRATO** em condição de serem industrializados e/ou comercializados, será elaborado por eles, em conjunto, um novo projeto de P&D, regulado pela ANEEL, para tal fim, com instrumento contratual específico, na fase da cadeia de inovação em que se enquadrar, seja "cabeça-de-série", "lote pioneiro" ou "inserção no mercado".

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA DESTINAÇÃO DOS BENS**

Quando da conclusão da execução do objeto ou da extinção do presente **CONTRATO**, os materiais permanentes e equipamentos, adquiridos para a execução do Projeto, pertencerão à **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA NONA - DO SIGILO E DIVULGAÇÃO**

As Partes se comprometem a tratar e manter sob absoluto sigilo e confidencialidade, durante a vigência deste **CONTRATO**, todas as informações obtidas, sob pena de dar causa a rescisão do presente instrumento.

**Parágrafo Primeiro:** A divulgação dos resultados e conhecimentos adquiridos no âmbito deste **CONTRATO** será acordada entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, dependendo da autorização de ambas por escrito. As informações específicas de cada Parte, disponibilizadas para desenvolvimento do **PROJETO** em referência, só poderão ser divulgadas com o consentimento prévio e por escrito da mesma.

**Parágrafo Segundo:** Cada **Parte** manterá em estrita confidência todos os dados e informações técnicas relativos ao desenvolvimento do **PROJETO** objeto do presente **CONTRATO**.

**Parágrafo Terceiro:** A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** poderão revelar informações e dados a terceiros, desde que necessários para licenciamento, comercialização, *marketing*, elaboração de propostas, uso e manutenção do **PROJETO** e suas atualizações, exceto as informações próprias de cada Parte cedidas para o desenvolvimento do **PROJETO**, que dependem de autorização prévia e por escrito.

**Parágrafo Quarto:** Após o término do **PROJETO**, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ajustarão em comum acordo a divulgação, a participação em feiras, em eventos e em seminários, sendo a comercialização e/ou o licenciamento dos produtos oriundos deste **CONTRATO**, restrita aos termos da **Cláusula Sétima – DA PROPRIEDADE INTELLECTUAL E DA UTILIZAÇÃO DOS PRODUTOS E RESULTADOS**, deste instrumento.

**Parágrafo Quinto:** Todos os resultados do **PROJETO**, seja produto ou publicação relacionado à capacitação profissional e/ou tecnológica, deverão ter a logomarca "P&D ANEEL" ou fazer menção ao Programa de P&D regulado pela ANEEL e à **CONTRATANTE**, para indicar que o mesmo foi desenvolvido com recursos do Programa de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico do Setor de Energia Elétrica. No caso de uso de logomarca, a mesma deverá ter tamanho semelhante ao das logomarcas das instituições envolvidas no **PROJETO**.

**Parágrafo Sexto:** O descumprimento da obrigação de confidencialidade estabelecida nesta Cláusula acarretará o pagamento por parte da infratora de uma multa compensatória por perdas e danos diretos, no valor do presente **CONTRATO**, previsto na **Cláusula Vigésima Terceira – DO VALOR DO CONTRATO**, excluídos os danos indiretos, sem prejuízo da adoção pelas partes lesadas de todas as medidas judiciais aplicáveis ao caso, inclusive as cabíveis para a total defesa do direito à sigilosidade, tais como a obtenção de liminares ou tutela antecipada e a execução forçada do presente **CONTRATO**. Esta multa constituirá em única compensação financeira para as partes lesadas contra a infração das disposições de confidencialidade pela parte infratora prevista na presente Cláusula.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**



Os recursos da **CONTRATANTE** destinados à realização do **PROJETO** estão previstos no orçamento do Plano de Estrutura de Projeto código **PD.xxxxxxxxxx** e foram devidamente provisionados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS E DO PREÇO**

Para a execução das atividades previstas neste **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a quantia de **R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (XXX)**, de acordo com os cronogramas de desembolso que fazem parte da Proposta de Trabalho, sendo:

XX

**Parágrafo Primeiro:** O valor acima contempla todos os custos diretos e indiretos da **CONTRATADA**, necessários à perfeita e completa realização dos serviços nas condições ora contratadas, inclusive tributos, contribuições parafiscais e demais encargos, bem como as despesas administrativas e operacionais da **CONTRATADA**.

**Parágrafo Segundo:** Os recursos a serem pagos a **CONTRATADA** serão liberados pela **CONTRATANTE** em 30 (trinta) dias corridos da aprovação da fatura relativa à etapa prevista, conforme os Cronogramas de Entrega de Relatórios e de Desembolsos, que integram a Proposta de Trabalho e as letras "a" e "b", do Parágrafo Primeiro da **Cláusula Quarta – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**.

**Parágrafo Terceiro:** Os repasses serão efetuados mediante o recebimento e aprovação pela **CONTRATANTE** dos relatórios técnicos encaminhados pela **CONTRATADA** e da prestação de contas após cada etapa concluída e encaminhada pela **CONTRATADA**, conforme as letras "a" e "b", do Parágrafo Primeiro da **Cláusula Quarta – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**.

**Parágrafo Quarto:** Constatadas quaisquer denúncias ou irregularidades durante a execução do **CONTRATO**, será efetuada diligência pela **CONTRATANTE** e fixado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir da data do recebimento da notificação, para apresentação de justificativas e alegações de defesa da **CONTRATADA**.

**Parágrafo Quinto:** Após o recebimento de cada Prestação de Contas, a **CONTRATANTE** deverá pronunciar-se, comunicando formalmente à **CONTRATADA** sobre a sua aprovação quanto à correta e regular aplicação dos recursos do **CONTRATO**, nos termos da legislação que rege a Administração Pública.

**Parágrafo Sexto:** A não apresentação da Prestação de Contas final, no prazo estipulado ou a Prestação de Contas não aprovada, poderá sujeitar a **CONTRATADA**, além da instauração de Tomada de Contas Especial, ao bloqueio de seu cadastro junto à **CONTRATANTE**, ficando impedida de receber novos recursos até a completa regularização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO**

O equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO** deve ocorrer por meio de:

- c) reajuste: instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO** diante de variação de preços e custos que sejam normais e previsíveis, relacionadas com o fluxo normal da economia e com o processo inflacionário, devido ao completar 1 (um) ano a contar da data da proposta; ou
- d) revisão: instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO** diante de variação de preços e custos decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis, e desde que se configure álea econômica extraordinária e extracontratual, sem a necessidade de periodicidade mínima.

**Parágrafo Primeiro:** O fator de reajuste será calculado considerando-se 04 (quatro) casas decimais, sem arredondamento.

**Parágrafo Segundo:** O reajuste deve ser solicitado pela **CONTRATADA** e deve observar a seguinte fórmula:

$$R = P_o [(IPCA_i / IPCA_o) - 1]$$

onde:

- R - Valor do reajuste
- P<sub>o</sub> - Preço base proposto
- IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor-amplo, calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística)
- i - Índice referente ao mês anterior ao de aniversário da data de apresentação da proposta.
- o - Índice referente ao mês anterior ao da apresentação da proposta.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja novos itens a serem contratados por meio de Aditamento(s) a este **CONTRATO**, o deflacionamento do valor de cada item será definido aplicando-se a fórmula constante no Parágrafo Primeiro acima, para os correspondentes períodos completos de 12 (doze) meses que tenham decorrido desde a data-base do **CONTRATO** até a data da apresentação do preço dos novos itens.

**Parágrafo Quarto:** A revisão deve ser precedida de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de comprovação:

- d) dos fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis;
- e) da alteração de preços ou custos, por meio de notas fiscais, faturas, tabela de preços, orçamentos, notícias divulgadas pela imprensa e por publicações especializadas e outros documentos pertinentes, preferencialmente com referência à época da elaboração da proposta e do pedido de revisão; e
- f) de demonstração analítica, por meio de planilha de custos e formação de preços, sobre os impactos da alteração de preços ou custos no total do **CONTRATO**.

**Parágrafo Quinto:** A revisão que não for solicitada durante a vigência do **CONTRATO** considera-se preclusa com a prorrogação ou renovação contratual ou com o encerramento do **CONTRATO**.

**Parágrafo Sexto:** Caso, a qualquer tempo, a **CONTRATADA** seja favorecida com

benefícios fiscais isenções e/ou reduções de natureza tributárias em virtude do cumprimento do **CONTRATO**, as vantagens auferidas serão transferidas à **FURNAS**, reduzindo-se o preço, na mesma proporção do benefício auferido.

**Parágrafo Sétimo:** Caso, por motivos não imputáveis à **CONTRATADA**, sejam majorados os gravames e demais tributos ou se novos tributos forem exigidos da **CONTRATADA**, cuja vigência ocorra após a data da apresentação da Proposta, **FURNAS** absorverá os ônus adicionais, reembolsando a **CONTRATADA** dos valores efetivamente pagos e comprovados, desde que não sejam de responsabilidade legal direta e exclusiva da **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS TRIBUTOS**

Todos os tributos Federais, Estaduais e Municipais, encargos e contribuições parafiscais, eventualmente devidos em razão deste **CONTRATO**, correm por conta exclusiva da **CONTRATADA**, que também se responsabiliza pelo perfeito e exato cumprimento de todas as obrigações e formalidades que a lei a ela atribua.

**Parágrafo Único:** Os tributos e contribuições, quando devidos na fonte, serão retidos na forma da lei, fazendo-se os pagamentos por seu valor líquido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA**

O prazo de execução do objeto desta contratação é de 36 (trinta) meses, e o prazo de vigência é de 40 (quarenta) meses, ambos contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual.

**Parágrafo Único:** Os prazos previstos neste Contrato, de execução e vigência, poderão ser prorrogados, durante a vigência contratual, com a aquiescência da **CONTRATADA**, por decisão do agente de fiscalização administrativa, por meio de apostilamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORMALIZAÇÃO DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

As alterações contratuais incidentes sobre o objeto e as decorrentes de revisão contratual devem ser formalizadas por termo aditivo firmado pela mesma autoridade que firmou o Contrato, devendo o extrato do termo aditivo ser publicado no sítio eletrônico de FURNAS.

**Parágrafo Primeiro:** A decisão sobre o pedido de aditivo contratual deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação. O prazo é suspenso quando realizar-se diligência para requerer comprovações ou informações complementares.

**Parágrafo Segundo:** Não caracterizam alteração do **CONTRATO** e podem ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo:

- a) a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços e Revisão;

- b) as atualizações, as compensações ou as penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no Contrato;
- c) a correção de erro material havido no instrumento de **CONTRATO**;
- d) as alterações na razão ou na denominação social da **CONTRATADA**;
- e) as alterações na legislação tributária que produza efeitos nos valores contratados, nas hipóteses dos **Parágrafos Quinto e Sexto** da **Cláusula Décima Segunda - EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO** do presente Contrato; e
- f) renovações contratuais, sejam por extensão do prazo de execução ou prorrogação do prazo de vigência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RESCISÃO**

O inadimplemento contratual de ambas as partes contratantes autoriza a rescisão.

**Parágrafo Primeiro:** O Contrato pode ser rescindido por FURNAS nos casos em que a CONTRATADA for agente econômico envolvido em casos de corrupção ou sobre os quais haja forte suspeita de envolvimento, condicionada à prévia manifestação fundamentada da Diretoria de *Compliance* ou equivalente.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA será considerada inadimplente na ocorrência de qualquer das hipóteses abaixo:

- a) não cumprimento, cumprimento irregular ou inobservância de quaisquer disposições contidas nas cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos ou prazos;
- b) atraso injustificado nos prazos de início ou conclusão dos serviços;
- c) paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a FURNAS pelo prazo de 10 (dez) dias consecutivos ou 20 (vinte) dias não consecutivos;
- d) lentidão no cumprimento do objeto deste Contrato que impossibilite a conclusão dos serviços nos prazos previstos nele previstos;
- e) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, assim como de seus superiores e;
- f) cometimento reiterado de faltas na sua execução, devidamente anotadas pela fiscalização de FURNAS;
- g) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no **CONTRATO** e/ou na Proposta de Trabalho;
- h) ausência de apresentação dos relatórios de execução física e de prestação de contas por etapa, anual e final pela **CONTRATADA**, nos prazos estabelecidos;
- i) interrupção do **PROJETO** pela ANEEL;
- j) obtenção de desempenho, qualidade e produtividade aquém do estabelecido no Plano de Trabalho, exceto se devidamente justificados pela Equipe Executora e aprovados pela **CONTRATANTE**, considerando especialmente produtos gerados incompatíveis com a qualidade pactuada;
- k) comprovada inviabilidade técnica do **PROJETO**;

- l) atrasos no cumprimento dos cronogramas físico e financeiro que inviabilizem o **PROJETO**;
- m) divulgação dos resultados e conhecimentos adquiridos no âmbito deste **CONTRATO** sem a autorização expressa da outra parte;
- n) descumprimento do disposto na Lei 13.303/2016, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- o) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução dos serviços;
- p) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Diretoria da **CONTRATANTE** e exaradas em processo administrativo a que se refere este **CONTRATO**.

**Parágrafo Terceiro:** Nas hipóteses acima, FURNAS poderá, a qualquer momento, rescindir este Contrato de pleno direito, sem prejuízo da aplicação das multas nele previstas.

**Parágrafo Quarto:** A rescisão contratual, quando promovida por FURNAS, deve seguir o processo administrativo preceituado no artigo 97 do Regulamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As sanções administrativas devem ser aplicadas diante dos seguintes comportamentos da CONTRATADA:

- a) dar causa à inexecução parcial ou total do **CONTRATO**;
- b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;
- c) prestar declaração falsa durante a execução do **CONTRATO**;
- d) praticar ato fraudulento na execução do **CONTRATO**;
- e) comportar-se com má-fé ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Primeiro:** A sanção de suspensão, referida no inciso III do artigo 83 da Lei n.º 13.303/2016, deve observar os seguintes parâmetros:

- a) se não se caracterizar má-fé, a pena base deve ser de 6 (seis) meses;
- b) caracterizada a má-fé ou intenção desonesta, a pena base deve ser de 1 (um) ano e, no mínimo 6 (seis) meses mesmo que aplicadas todas as atenuantes do **Parágrafo Terceiro**.

**Parágrafo Segundo:** As penas bases definidas no **Parágrafo Primeiro** desta Cláusula devem ser qualificadas nos seguintes casos:

- a) em 1/2 (um meio), se a **CONTRATADA** for reincidente;
- b) em 1/2 (um meio), se a falta da **CONTRATADA** tiver produzido prejuízos relevantes para FURNAS.

**Parágrafo Terceiro:** As penas bases definidas no **Parágrafo Primeiro** desta Cláusula devem ser atenuadas nos seguintes casos:

- a) em 1/4 (um quarto), se a **CONTRATADA** não for reincidente;
- b) em 1/4 (um quarto), se a falta da **CONTRATADA** não tiver produzido prejuízos relevantes para FURNAS;
- c) em 1/4 (um quarto), se a **CONTRATADA** tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar medidas para corrigi-la; e
- d) em 1/4 (um quarto), se a **CONTRATADA** comprovar a existência e a eficácia de procedimentos internos de integridade, de acordo com os requisitos do artigo 42 do Decreto n. 8.420/2015.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do **Parágrafo Terceiro** desta Cláusula, se não caracterizada má-fé ou intenção desonesta e se a **CONTRATADA** contemplar os requisitos para as atenuantes previstos nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do mesmo **Parágrafo Terceiro**, a pena de suspensão deve ser substituída pela de advertência, prevista no inciso I do artigo 83 da Lei n.º 13.303/2016.

**Parágrafo Quinto:** A **CONTRATADA** estará sujeita à multa:

- a) de mora, por atrasos não justificados no prazo de execução de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da parcela do objeto contratual em atraso, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor atualizado do **CONTRATO**;
- b) compensatória, pelo descumprimento total do **CONTRATO**, no montante de 10% (dez por cento) do valor atualizado do **CONTRATO**.

**Parágrafo Sexto:** As multas previstas no **Parágrafo Quinto** desta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente.

**Parágrafo Sétimo:** As multas previstas no **Parágrafo Quinto** desta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência e de suspensão.

**Parágrafo Oitavo:** Se a multa moratória alcançar o seu limite e a mora não se cessar, o **CONTRATO** pode ser rescindido, salvo decisão em contrário, devidamente motivada, do gestor do **CONTRATO**.

**Parágrafo Nono:** Acaso a multa não cubra os prejuízos causados pela **CONTRATADA**, FURNAS pode exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo de indenização, na forma do preceituado no parágrafo único do artigo 416 do Código Civil.

**Parágrafo Décimo:** A multa pode ser descontada da garantia, dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** em razão do **CONTRATO** em que houve a aplicação da multa ou de eventual outro **CONTRATO** havido entre FURNAS e a **CONTRATADA**, aplicando-se a compensação prevista nos artigos 368 e seguintes do Código Civil.

**Parágrafo Décimo Primeiro:** Os valores devidos a título de multa de mora estabelecida em razão de etapas ou fases de execução serão retidos por FURNAS e acaso o cronograma geral do contrato seja recuperado nas etapas ou fases subsequentes, ocorrerá a elisão da multa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESPONSABILIDADE POR DANOS OU PREJUÍZOS**

A **CONTRATADA** obriga-se a pagar toda e qualquer indenização por danos ou prejuízos, causados por ela ou seus prepostos a **FURNAS** ou a terceiros, ficando **FURNAS** autorizada a descontar de quaisquer créditos da mesma, decorrentes deste Instrumento Contratual, a importância necessária ao ressarcimento de tais danos ou prejuízos. À **CONTRATADA** competirá, quando solicitada, apresentar a FURNAS documento hábil, comprovando ter o prejudicado dado plena, geral, rasa e irrevogável quitação pela indenização recebida, referente aos danos ou prejuízos sofridos.

**Parágrafo Único** - O dano ou prejuízo será aferido nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Código Civil Brasileiro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

FURNAS, por meio do agente de fiscalização técnica, deve receber os serviços objeto do presente CONTRATO:

- a) provisoriamente: em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da **CONTRATADA** à FURNAS, para a avaliação do objeto, sem representar qualquer tipo de aceite ou consideração sobre o adimplemento das obrigações pela **CONTRATADA**;
- b) definitivamente: em 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação da **CONTRATADA** para FURNAS, relativo à integralidade do **CONTRATO**, representando aceitação da integralidade do **CONTRATO** e liberação da **CONTRATADA** tocante a vícios aparentes.

**Parágrafo Primeiro:** Acaso verifique o descumprimento de obrigações por parte da **CONTRATADA**, o agente de fiscalização técnica ou administrativo deve comunicar ao preposto deste, indicando, expressamente, o que deve ser corrigido e o prazo máximo para a correção. O tempo para a correção deve ser computado no prazo de execução de etapa, parcela ou do **CONTRATO**, para efeito de configuração da mora e suas cominações.

**Parágrafo Segundo:** Realizada a correção pela **CONTRATADA**, abrem-se novamente os prazos para os recebimentos estabelecidos no *caput* desta Cláusula.

**Parágrafo Terceiro:** A recepção e aceitação dos serviços não exclui a responsabilidade civil pela qualidade, segurança e integridade dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste CONTRATO.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E DAÇÃO EM GARANTIA**

Não será permitida a subcontratação parcial dos serviços, sem a prévia e expressa autorização de FURNAS. Nenhum vínculo contratual haverá entre FURNAS e eventuais subcontratadas, quando permitida a subcontratação. Ficam vedadas a subcontratação total, bem como a cessão, a transferência e a dação em garantia deste Instrumento Contratual a terceiros.

**Parágrafo Primeiro:** A **CONTRATADA** assumirá total e integral responsabilidade pelas subcontratações por ela realizadas, as quais não importarão em redução de qualquer de suas responsabilidades assumidas em virtude deste **TERMO CONTRATUAL**, inclusive as referentes à atuação e conduta de seus subcontratados.

**Parágrafo Segundo:** Nenhum vínculo contratual entre FURNAS e os subcontratados resultará deste **TERMO CONTRATUAL**.

**Parágrafo Terceiro:** A aprovação de FURNAS para subcontratação estará condicionada ao atendimento às condições e aos requisitos estabelecidos na **Cláusula Quarta – OBRIGAÇÕES DAS PARTES DO TERMO CONTRATUAL**.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA NOVAÇÃO**

A não utilização, pela **CONTRATANTE**, de quaisquer dos direitos a ela assegurados neste **CONTRATO**, ou na lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- FISCALIZAÇÃO**

A **CONTRATANTE** tem direito de exercer ampla fiscalização sobre a prestação dos serviços **OBJETO** do presente **TERMO CONTRATUAL**, por Intermédio de prepostos seus, devidamente credenciados, aos quais deverá a **CONTRATADA** facilitar o pleno exercício de suas funções, não importando isso em supressão ou mesmo atenuação das responsabilidades desta, por quaisquer erros, falhas ou omissões ocorridas.

**Parágrafo Primeiro:** A **CONTRATANTE** credenciará perante a **CONTRATADA** um representante investido de plenos poderes para, diretamente ou através de auxiliares, exercer a fiscalização geral e total dos serviços ora contratados, tendo como atribuições precípuas as seguintes:

- a) exigir da **CONTRATADA** a estrita obediência às estipulações deste **TERMO CONTRATUAL**, à documentação a ele anexa, às normas de **CONTRATANTE** e à melhor técnica consagrada pelo uso para a execução dos serviços **OBJETO** deste Instrumento;
- b) fazer, corrigir, ou refazer trabalhos defeituosos realizados pela **CONTRATADA** ou por terceiros, debitando à **CONTRATADA** os gastos daí decorrentes, caso esta não os refaça ou corrija dentro do prazo determinado pela Fiscalização;
- c) dar permanente assistência aos serviços, solucionando os problemas surgidos;
- d) encaminhar à **CONTRATADA** as comunicações que se façam necessárias, com relação aos trabalhos de fiscalização e controle dos serviços;
- e) atestar a execução dos serviços referentes às faturas a serem apresentadas;
- f) sustar os serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que, a seu critério, considerar esta medida necessária à boa execução dos mesmos, ou à salvaguarda dos interesses da **CONTRATANTE**. Quaisquer ônus provenientes dessa rejeição serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.



**Parágrafo Segundo:** À Fiscalização caberá, ainda, determinar os prazos para cumprimento das exigências feitas.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO**

Para efeitos legais, este **CONTRATO** tem o valor de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (XX)**.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA AQUISIÇÃO DE BENS**

Sempre que houver necessidade de aquisição de bens acessórios para a execução do objeto do **CONTRATO** observar estritamente o disposto na **Cláusula Vigésima - SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E DAÇÃO EM GARANTIA**, bem como a **Cláusula Oitava - DA DESTINAÇÃO DOS BENS**.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - ATOS LESIVOS A FURNAS**

Com fundamento no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013, a **CONTRATADA** estará sujeita às sanções estabelecidas na **Cláusula Vigésima Sexta - RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**, observados o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das demais cominações legais, no caso dos atos lesivos à **FURNAS**, assim definidos:

- a) fraudar o presente contrato;
- b) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o contrato;
- c) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações deste contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou neste instrumento contratual; ou
- d) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato; e
- e) realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015, Lei nº 13.303/2016 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

**Parágrafo Único** - As sanções indicadas no *caput* desta Cláusula se aplicam quando a **CONTRATADA** se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei nº12.846/2013."

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA- RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

A prática, pela **CONTRATADA**, de qualquer ato lesivo previsto na **Cláusula Vigésima Quinta - ATOS LESIVOS A FURNAS** ou no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, o sujeitará, com fundamento no artigo 6º da Lei nº 12.846/2013, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções administrativas:

- a) multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação;

- b) publicação extraordinária da decisão condenatória;
- c) na hipótese da aplicação da multa prevista na alínea "a", do caput desta Cláusula, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais);
- d) será levada em consideração aplicação das sanções aqui previstas o estabelecido no art. 7º e seus incisos da Lei nº12.846/2013.

**Parágrafo Primeiro:** Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei nº 13.303/2016, ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública e tenha ocorrido a apuração conjunta, a **CONTRATADA** também estará sujeito a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, a serem aplicadas no Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**Parágrafo Segundo:** As sanções descritas no caput desta Cláusula serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

**Parágrafo Terceiro:** A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico de **FURNAS**.

**Parágrafo Quarto:** A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

**Parágrafo Quinto:** A decisão administrativa da **CONTRATADA** sancionada administrativamente pela prática de atos lesivos contra **FURNAS**, nos termos da Cláusula Vigésima Segunda e da Lei nº 12.846/13, será publicada na forma de extrato de sentença, cumulativamente:

- a) em meio de comunicação de grande circulação na área da prática da infração e de atuação da pessoa jurídica contratada ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;
- b) em edital afixado no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias; e
- c) em seu sítio eletrônico, pelo prazo de trinta dias e em destaque na página principal do referido sítio.

**Parágrafo Sexto:** A publicação a que se refere o parágrafo anterior desta Cláusula será feita a expensas da pessoa jurídica sancionada.

**Parágrafo Sétimo:** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos a **FURNAS** resultantes de ato lesivo cometido pela **CONTRATADA**, com ou sem a participação de agente público.

**Parágrafo Oitavo:** O PAR e o sancionamento administrativo obedecerão às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei nº 12.846/2013 e no

Decreto nº. 8.420, de 18 de março de 2015, inclusive suas eventuais alterações, sem prejuízo ainda da aplicação do ato de que trata o art. 21 do Decreto nº 8.420/2015.

**Parágrafo Nono:** Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

**Parágrafo Décimo:** As disposições desta Cláusula se aplicam quando a **CONTRATADA** se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.846/2013.

**Parágrafo Décimo Primeiro:** Não obstante o disposto nesta Cláusula, a **CONTRATADA** estará sujeita a quaisquer outras responsabilizações de índole cível, administrativa e/ou criminal, previstas neste Contrato e/ou na legislação aplicável, no caso de quaisquer violações.”

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA– DECLARAÇÕES**

A **CONTRATADA** declara e garante que, diretamente ou por intermédio de qualquer subsidiária ou afiliada, bem como seus diretores, empregados, ou qualquer pessoa agindo em seu nome, não realizou ou realiza ato que possa consistir em violação às proibições descritas na Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, doravante denominada "Lei Anticorrupção Brasileira", e na Lei Contra Práticas de Corrupção Estrangeiras de 1977 dos Estados Unidos da América (*United States Foreign Corrupt Practices Act of 1977, 15 U.S.c. 1178-dd-1, et seq.*, conforme alterado), doravante denominada FCPA, ambas referidas como as "Leis Anticorrupção", incluindo pagamento, oferta, promessa ou autorização de pagamento de dinheiro ou bem de valor, direta ou indiretamente, a (i) qualquer empregado, oficial de governo ou representante de, ou pessoa agindo oficialmente para ou em nome de (A) entidade de governo, suas subdivisões políticas ou suas jurisdições locais; (B) órgão, conselho, comissão, tribunal ou agência, seja civil ou militar, de qualquer dos indicados no item anterior, independente de sua constituição; (C) associação, organização, empresa ou empreendimento controlado ou de propriedade de um governo; ou (D) partido político (os itens A a D doravante denominados conjuntamente AUTORIDADE GOVERNAMENTAL); (ii) oficial legislativo, administrativo ou judicial, independentemente de se tratar de cargo eletivo ou comissionado; (iii) oficial de, ou indivíduo que ocupe cargo em partido político; (iv) candidato a cargo político; (v) indivíduo que ocupe qualquer outro cargo oficial, cerimonial, comissionado ou herdado em governo ou qualquer de seus órgãos; ou (vi) oficial ou empregado de organização supranacional (Banco Mundial, Nações Unidas, Fundo Monetário Internacional, OCOE - doravante denominados OFICIAL DE GOVERNO); ou a qualquer pessoa enquanto se saiba, ou se tenha motivos para crer que qualquer porção de tal troca é feita com o propósito de: a) influenciar qualquer ato ou decisão de tal (tais) OFICIAL(IS) DE GOVERNO em seu ofício, incluindo deixar de realizar ato oficial, com o propósito de assistir a FURNAS, a CONTRATANTE ou qualquer outra pessoa a obter ou reter negócios, ou direcionar negócios a qualquer terceiro; b) assegurar vantagem imprópria; c) induzir tal (tais) OFICIAL(IS) DE GOVERNO a usar de sua influência para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão de uma AUTORIDADE GOVERNAMENTAL com o propósito de assistir a FURNAS, a BENEFICIÁRIA ou qualquer outra pessoa a obter ou reter negócios, ou direcionar negócios a qualquer terceiro; ou d) fornecer ganho ou benefício pessoal ilícito, seja financeiro ou de outro valor, a tal (tais) OFICIAL(IS) DE GOVERNO.

**Parágrafo Primeiro** - A **CONTRATADA**, inclusive seus diretores e empregados e todas as pessoas agindo em seu nome, com relação a questões que afetam **FURNAS** ou seus negócios, se obrigam a (i) permanecer em inteira conformidade com as Leis Anticorrupção, e qualquer legislação anti-suborno, anticorrupção e de conflito de interesses aplicável, ou qualquer outra legislação, regra ou regulamento de propósito e efeito similares, abstendo-se de qualquer conduta proibida a pessoas sujeitas às Leis Anticorrupção; e (ii) observar, no que for aplicável, o Programa de *Compliance* de FURNAS, disponível no site de **FURNAS**.

**Parágrafo Segundo:** **FURNAS** se reserva o direito de realizar auditoria na **CONTRATADA** para verificar sua conformidade com as leis e o Programa de *Compliance* de **FURNAS**, sendo a **CONTRATADA** responsável por manter em sua guarda todos os arquivos e registros evidenciando tal conformidade, assim como disponibilizá-los à FURNAS dentro de 5 (cinco) dias a contar de sua solicitação.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA- DO CÓDIGO DE ÉTICA**

A **CONTRATADA** declara conhecer e compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o Código de Ética das Empresas Eletrobras, que se encontra disponível no endereço eletrônico da empresa, sob pena de submeter-se às sanções previstas no presente instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA- DO FORO**

Fica eleito o foro central da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para resolver ou dirimir toda e qualquer ação ou execução decorrente deste **CONTRATO**, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E por assim haverem ajustado, firmam este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um mesmo efeito legal, na presença das testemunhas a seguir nomeadas e assinadas.

Rio de Janeiro, de de 2018.

---

**FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A  
CONTRATANTE**

---

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA**

---

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
INTERVENIENTE**



TESTEMUNHAS:

Nome:  
CI:  
Rg.

Nome:  
CI:  
Rg.